



Diário Oficial

Nº 13.144 - Ano LII

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.896, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão administrativa para passagem de sistema de drenagem de águas pluviais no Bairro Solar de Campinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º, *caput*, inciso VI, letra "b", e 75, *caput*, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, *caput*, letra "i", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para a instituição de faixa de servidão administrativa para passagem de sistema de drenagem de águas pluviais no Bairro Solar de Campinas, o imóvel da Gleba não cadastrada, Transcrição nº 30.425 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, Quarteirão 30.006, que possui as seguintes localização, medidas, confrontações e área: Iniciando em um ponto comum entre a Gleba não cadastrada e a Rua Antônio Marascalchi (antiga Rua 08) do Loteamento Solar de Campinas, segue por 4,00 metros (m) pelo alinhamento da Rua Antônio Marascalchi (antiga Rua 08), deflete à direita por 21,10 m, deflete à direita por 206,50 m, deflete à esquerda por 101,30 m, deflete à direita por 41,85 m, deflete à direita por 101,28 m, deflete à esquerda por 42,42 m, confrontando com a Gleba não cadastrada, Transcrição nº 30.425 do 2º CRI; deflete à direita por 4,00 m, confrontando com o córrego; deflete à direita por 43,22 m, deflete à direita por 101,00 m, deflete à esquerda por 37,80 m, deflete à esquerda por 100,80 m, deflete à direita por 208,10 m, deflete à esquerda por 20,00 m, confrontando com a Gleba não cadastrada, Transcrição nº 30.425 do 2º CRI; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.050,68 metros quadrados (m²), tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1818.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder à desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel descrito neste Decreto.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a alegar urgência para obter a imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a lavratura da escritura pública e o respectivo registro decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do proprietário do bem expropriado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de agosto de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2022.00084008-25.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.897, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Denomina provisoriamente a Rua 21 do Loteamento Cidade Singer como "Rua Maria de Lourdes Pereira de Oliveira de Jesus".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, *caput*, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12.650, de 5 de outubro de 2006, e o Decreto nº 17.454, de 6 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Rua 21 do Loteamento Cidade Singer provisoriamente denominada como Rua Maria de Lourdes Pereira de Oliveira de Jesus.

Parágrafo único. A Rua Maria de Lourdes Pereira de Oliveira de Jesus tem início na Rua Gilberto Amaro dos Santos (Rua 19) e término na Rua 5do Loteamento Cidade Singer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de agosto de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação

Redigido conforme elementos constantes no SEI PMC.2023.00044085-97.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.898, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 174.137,10 (Cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, inciso IV da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 174.137,10 (Cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 99.258,15
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 74.878,95
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 174.137,10

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 99.258,15
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 74.878,95
TOTAL DA ANULAÇÕES		RS 174.137,10

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de agosto de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2023.00076602-97/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado SEI PMC.2023.00077309-29

Interessado: Cooperativa Habitacional Intersindical Barreto Leme

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **Cooperativa Habitacional Intersindical Barreto Leme**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 2023.00037199-71, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799 de 25/11/2021, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail.

Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2023

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E ANULAÇÃO DE ITEM

Processo Administrativo: PMC.2023.00042840-90

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 176/2023 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 8715930, do parecer jurídico - documento SEI nº 8715075, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8716202, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessado e, com fulcro no caput do art. 14 do Decreto nº 14.218/2003 c/c o art. 3º inciso II e art. 9º inciso I, do Decreto nº 21.874/2021, **CONCEDO-LHES PROVIMENTO PARCIAL** para manter o descritivo do item 19, uma vez que o produto especificado foi localizado com facilidade em pesquisa feita na internet e **ANULO** o item 41, considerando a existência de vício no descritivo técnico, face a dificuldade em localizar no mercado o produto na medida de 3m, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, ambos os itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do **Edital.Os** autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mailroselia.mesquita@campinas.sp.gov.br. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 03 de agosto de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00003619-52

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 170/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo ultrassonografia, ultrassonografia com doppler colorido e ecocardiograma.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 8722636, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8722982, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMEN-**

TO, mantendo-se todas as condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 03 de agosto de 2023
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00003619-52

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 170/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo ultrassonografia, ultrassonografia com doppler colorido e ecocardiograma.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 03 de agosto de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se na Paróquia Divino Salvador, situada na Avenida Júlio de Mesquita, 126, Cambuí.

Data: **08/08/2023**

Horário: **14h00**

Expediente:

1-Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião de julho de 2023.

2-Infomes:

a) Justificativas de ausências;

Ordem do dia:

1-Relatórios e balancetes do FMDCA referentes ao mês de maio de 2023.

2-Pedido de alteração de plano de aplicação da Sociedade Pró Menor Barão Geraldo, Grupo Primavera e APACC.

3-Indicação de representantes para compor a Comissão de Ética Permanente de Conselheiros Tutelares.

4-Pedido de concessão inicial de registro da Associação Plantando a Esperança.

5-Simpósio CMDCA.

6-Aniversário ECA.

7-Evento sobre destinação IR ao FMDCA.

Campinas, 03 de agosto de 2023
MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a **Reunião Ordinária a realizar-se no dia 08 de agosto de dois mil e vinte e três, às 14:00h. A Reunião será em caráter presencial no CEI, sito a Rua Dr. Quirino nº 1856 - Centro - Campinas/SP**

Pauta:

1. Leitura e aprovação das atas das Reuniões anteriores

2. Recomposição da Mesa Diretora - Eleição do Presidente e I Secretária;

3. Infomes sobre a Conferência Municipal;

4. Resultado do Concurso Público para Professor de Educação Básica - Candidato André Vicente

Campinas, 03 de agosto de 2023
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
 Vice-Presidente do CMDPD/CAMPINAS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 03/08/2023

Processo SEI nº PMC.2023.00069385-42

Interessado: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ

Assunto: Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva

Considerando:

As justificativas técnicas acerca da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido e a manutenção dos vínculos já estabelecidos visando assegurar a qualidade das ações ofertadas; O cumprimento das disposições da Resolução CNAS nº 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários; O parecer jurídico do Núcleo de Assistência Social, acolhido pela Procuradoria de Licitações e Contratos e Procurador Geral do Município, que opinou com ressalvas pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para a execução Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; Que as ressalvas apontadas no parecer jurídico foram atendidas, conforme as providências e justificativas no despacho da Área de Vigilância Socioassistencial nos autos, as quais acolho.

Entendo justificado e **DECLARO DISPENSADO** o chamamento público, para passe de recursos à organização da sociedade civil que compõe a rede privada socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Resolução CNAS nº 21/2016.

Admitindo-se **impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município** e no sítio da administração pública na internet que deverão ocorrer na mesma data nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

E, em ato contínuo, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal nº 21.874/2021 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ, inscrita no CNPJ nº 57.501.611/0001-30, bem como a consequente despesa no valor total de **R\$8.899.977,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais)?**, com vigência a contar da data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município até 31 de março de 2028, para a integral execução do objeto pactuado.

Publique-se no Diário Oficial e no sítio da administração pública na internet, comprovando-se nos autos as publicações.

Após o decurso do prazo previsto no Art. 32 § 2º da Lei Federal acima citado, a ausência de impugnação deverá ser certificada nestes autos, e após, poderá seguir enviado ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do Termo de Colaboração e publicação do extrato.

Ao final deverão se providenciados os competentes lançamentos no SisRts.

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
 Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Conforme demonstrado nos autos a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ** é inscrita no CMAS, cadastrada no CNEAS, sendo, portanto, previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

A OSC possui termo vigente para atendimento em regime de acolhimento institucional e o ajuste que se pretende formalizar representa a manutenção dos grupos de usuários já em atendimento pela entidade; E, sempre que se fez necessária a transferência de jovens e adultos com deficiência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando as atividades diárias, o vínculo com o serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis. Assim, a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam serviço de acolhimento institucional, se apresenta como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as pessoas acolhidas e seus pares, com os cuidadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

03 de agosto de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00070464-32

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- Departamento de Cultura.

Objeto: Contratação da empresa Associação Cultural Corpo Rastreado, inscrita no CNPJ nº 07.818.952/0001-66, representante legal do artista O Que Meu Corpo Nu Te Conta, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para 02 (duas) apresentações artísticas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, com viabilidade da contratação direta conforme SEI 8714012 e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, RATIFICO a contratação da empresa Associação Cultural Corpo Rastreado, inscrita no CNPJ nº 07.818.952/0001-66, representante legal do artista O Que Meu Corpo Nu Te Conta, junto à Prefeitura Municipal de Campinas para realização de 02 (duas) apresentações artísticas conforme SEI doc n.º 8576377 com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 pelo valor de R\$ 50.187,50 (cinquenta mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 8663282.

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:

1 -A Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e

2 -Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00062500-01

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura

Objeto: Contratação artística de Luíza Helena Kraemer Francesconi para atuar como Solista convidada, modalidade - Cantora Lírica (Mezzo-Soprano), junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º 8692538, RATIFICO a contratação da empresa LUIZA HELENA KRAEMER FRANCESCO-NI, representante legal da artista Luíza Helena Kraemer Francesconi para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8649621).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00066077-83

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura

Objeto: Contratação artística de Gustavo Pinto Lessa para atuar como músico convidado, modalidade - Violoncelo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º 8630969, 8693877 e 8693954, RATIFICO a contratação da empresa GUGE MUSIC PRODU-COES MUSICAIS LTDA, representante legal do artista Gustavo Pinto Lessa para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8649656).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em

livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00062506-99

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura

Objeto: Contratação artística de Saulo Javan Iervolino para atuar como Solista convidado, Baixo Barítono, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º 8695162 e 8695177, RATIFICO a contratação da empresa VITOR DE AGUIAR PHILOMENO GOMES, representante legal do artista Saulo Javan Iervolino para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8628521).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00062513-18

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura

Objeto: Contratação artística de Guilherme Daniel Breternitz Mannis para atuar como Regente convidado, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º 8692892 e 8692908, RATIFICO a contratação da empresa GUILHERME DANIEL BRE-TERNITZ MANNIS 29551677897, representante legal do artista Guilherme Daniel Breternitz Mannis para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8654313).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00062503-46

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura

Objeto: Contratação artística de Anderson Pereira Barbosa para atuar como Solista convidado, modalidade - Cantor Lírico (Baixo), junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º 8710173, 8710321, 8710695 e 8710809, RATIFICO a contratação da empresa 17.749.518 AN-DESON PEREIRA BARBOSA, representante legal do artista Anderson Pereira Barbosa para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8646762).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00064313-08

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura

Objeto: Contratação artística de Guilherme Macabelli para atuar como músico convidado - modalidade - Clarineta, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º 8707237, 8707388 e 8707417, RATIFICO a contratação da empresa GUILHERME MACA-BELLI 38993934819, representante legal do artista Guilherme Macabelli para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8630304).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo nº:** PMC.2023.00062518-22**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura**Objeto:** Contratação artística de Gustavo Molina Mosca para atuar como músico convidado, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º8570131, 8570134, 8707804 e 8707804, RATIFICO a contratação da empresa GUSTAVO MOLINA MOSCA 41613829876, representante legal do artista Gustavo Molina Mosca para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8594345).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo nº:** PMC.2023.00071812-16**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura.**Objeto:** Contratação da empresa Encontro de Batuqueiros Produção Musical Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.019.293/0001-69, representante legal do Encontro de Batuqueiros, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para 01 apresentação artística no evento Conexão.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, com viabilidade da contratação direta conforme SEI 8680343 e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, RATIFICO a contratação da empresa Encontro de Batuqueiros Produção Musical Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.019.293/0001-69, representante legal do Encontro de Batuqueiros, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para 01 apresentação artística, conforme SEI doc n.º 8609705 com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 8640465.

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e

2 - Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2022.00032634-63**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 210/2022**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8666563, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - "INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DE ARTE URBANA, GRAFITE E MURALISMO - CAMPINAS ARTE URBANA - PAISAGENS ARTÍSTICAS NO AMBIENTE URBANO"**Processo SEI nº:** PMC. 2022.00096305-22**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial Art. 79, § 1, Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020, visando atender à meta do item 8.3 do Plano Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 15.440 de 12 de junho de 2017.

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - Centro - CEP. 13015-904 - Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público, que estão abertas as inscrições para o Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano", para murais e locais públicos em Campinas, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar grafiteiros(as) para executar as Intervenções Artísticas de Arte Urbana, por meio das técnicas do Grafite e do Muralismo, em murais, empenas, fachadas e similares localizados em vias e locais públicos de todo o território municipal e em imóveis que impactem a paisagem pública e o ambiente urbano.

1.1.1. Entende-se a arte do grafite ou do muralismo como uma forma de manifestação artística da Arte Urbana, em forma de desenho gráfico, em estilo livre, pintado ou

gravado em paredes ou similares, realizadas em locais públicos.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Ornamentar os espaços públicos, estimulando a prática de artes urbanas;
- 2.2. Inibir a poluição visual;
- 2.3. Promover a identidade artística e cultural local;
- 2.4. Trazer acessibilidade, visibilidade e contemplação à arte;
- 2.5. Desenvolver ações de incentivo à criação artística e cultural;
- 2.6. Incentivar novas formas de olhar para a cidade através dos murais públicos;
- 2.7. Valorizar as diversas expressões vinda dos artistas grafiteiros e suas narrativas;
- 2.8. Promover a Educação Ambiental através da linguagem artística;
- 2.9. Abordar as temáticas Sócio Ambientais de forma lúdica e promover a conscientização e o protagonismo social nas ações ambientais.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - 3.1.1. ANEXO I - Documentação para inscrição;
 - 3.1.2. ANEXO II - Croqui;
 - 3.1.3. ANEXO III - Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;
 - 3.1.4. ANEXO IV - Declaração de Uso de Obras de Terceiros;
 - 3.1.5. ANEXO V - Declaração de Cessão Gratuita do Mural;
 - 3.1.6. ANEXO VI - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Uso de Imagem e de Direitos Patrimoniais;
 - 3.1.7. ANEXO VII - Documentação para contratação;
 - 3.1.8. ANEXO VIII - Declaração que o proponente atende os requisitos para a contratação, conforme Anexo VII - Documentação para contratação, cujos documentos serão apresentados para formalização do contrato;
 - 3.1.9. ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato;
 - 3.1.10. ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Constas do Estado de São Paulo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas do Município de Campinas.
- 4.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
 - 4.2.1. Pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;
 - 4.2.2. Membro da Comissão Administrativa;
 - 4.2.3. Servidor Público Municipal de Campinas;
 - 4.2.4. Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão Administrativa;
 - 4.2.5. Membro de órgão de direção da administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;
 - 4.2.6. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

5. DOS TEMAS

- 5.1. Serão credenciados Grafiteiros(as) com croquis para os seguintes temas:
 - 5.1.1. Meio Ambiente Urbano;
 - 5.1.2. Mobilidade Urbana;
 - 5.1.3. Fauna e Flora Nativa;
 - 5.1.4. Educação Ambiental;
 - 5.1.5. Marcos Simbólicos de Campinas;
 - 5.1.6. Referências Étnicas da Formação da Cultura Campineira.
- 5.2. Cada proponente deverá escolher um tema e enviar apenas 1 (um) croqui.
 - 5.2.1. Entende-se por croquis imagens de esboços simples, de desenhos feitos à mão e digitalizados ou produzidos digitalmente, acompanhado de seus dados explicativos, partindo de uma proposta inicial de mural fictício, ou de murais fictícios, de 2 (dois) metros de altura por 30 (trinta) metros de comprimento cada.

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

- 6.1. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar 1 (um) tema, constante no Item 5 deste Edital, e sugerir o local onde pretende realizar a intervenção artística;
- 6.2. As obras deverão ser executadas, de forma individual, sendo painel de 3x5m² para muros e painel de 16m² ou mais, de grande porte, ficando a preparação da base do muro, pintada em cores diversas e limpeza do local sob responsabilidade do(a) contratado(a);
- 6.3. Os locais indicados que sofrerão intervenção artística serão aprovados pela Prefeitura de Campinas, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 6.4. Não serão habilitadas os croquis que:
 - 6.4.1. Contenham proselitismo religiosos ou partidário;
 - 6.4.2. Caracterizem-se como propaganda comercial ou institucional privada;
 - 6.4.3. Caracterizem-se como incentivo ao uso de tabaco, álcool ou drogas ilícitas;
 - 6.4.4. Caracterizem-se como propaganda política, de partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
 - 6.4.5. Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, religião, orientação sexual ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
 - 6.4.6. Decorrentes de plágio;
- 6.5. É vedada a indicação em espaços privados com finalidades lucrativas, em templos religiosos e em espaços onde se realizem atividades partidárias;
- 6.6. É de responsabilidade do proponente as tratativas de autorização e legalização oficial e gratuita da cessão, no caso de murais privados.

7. DOS VALORES

- 7.1. Será pago os seguintes valores por intervenções artísticas:
 - 7.1.1. Será pago o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por painel de 3x5m² para muros;
 - 7.1.2. Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro para painel de 16m² ou mais, de grande porte.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais;
- 8.2. O período de inscrição será do dia 04 de agosto até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado;
- 8.3. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 8.1 deste edital, na forma do Anexo I deste Edital;
- 8.4. Não serão aceitos links que direcionem para redes sociais ou drives de armazenamento na nuvem, por serem incompatíveis com as ferramentas utilizadas pela Administração Pública;
- 8.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente a falha no envio da inscrição online no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestio-

namento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros;

8.6. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições;

8.7. A inscrição somente será efetivada após:

8.7.1. o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no item 8 deste edital;

8.7.2. o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado ao proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.

8.8. O ato de inscrição implica, por parte do proponente, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não está englobado nas vedações à participações constantes do subitem 4.2 do edital.

9. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A Comissão Administrativa será nomeada através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e do Secretário da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio de ato publicado no diário oficial do município de Campinas até a data de publicação deste edital.

9.2. A Comissão Administrativa será composta por 04 (quatro) servidores públicos municipais, sendo: 02 (dois) indicados através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 02 (dois) indicados através da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e terão as seguintes atribuições:

9.2.1. acompanhar o processo de inscrição;

9.2.2. conferir e analisar as inscrições, a documentação dos proponentes, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

9.2.3. conferir e analisar os anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital;

9.2.4. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os atos administrativos relativos a este edital;

9.2.5. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas fases;

9.2.6. efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

10. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

10.1. O Credenciamento será desenvolvido em 02 (duas) fases de caráter eliminatório, a saber:

10.1.1. Fase de Habilitação: consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos dados apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 8 e dos Anexos deste edital, de caráter eliminatório;

10.1.2. Fase de Contratação: consiste na contratação dos credenciados, nos termos do item 16.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 8 e Anexo I deste Edital;

11.2. Após análise dos documentos, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas relacionadas ao item 8 e Anexo I deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e correção das inconsistências pelo proponente, a contar da data da respectiva publicação.

11.3. O saneamento será realizado exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

11.4. A Comissão Administrativa declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 meses, podendo novos interessados participarem do credenciamento, conforme cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais envolvidas, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com o interesse da administração.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O resultado será homologado através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e do Secretário de Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostadas ao processo administrativo que deu origem a este Edital.

14. DOS CREDENCIADOS

14.1. Os(as) habilitados(as) serão credenciados(as), ficando disponíveis para contratação, de acordo com a demanda da Administração Pública, conforme sequência dos seguintes itens:

14.1.1. Primeiro por Tema;

14.1.2. Segundo por número de inscrição.

14.2. Os(as) proponentes dos croquis credenciados que forem selecionadas para executarem o projeto, serão comunicados(as) pela Comissão Administrativa através do e-mail informado no ato da inscrição;

14.3. A vigência dos(as) credenciados(as) será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação;

14.3.1. O(a) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento.

15. DOS MATERIAIS

15.1. Todos os materiais necessários para a execução das Intervenções Artísticas aprovadas e contratadas são de inteira responsabilidade do(a) contratado(a), ficando a Administração Pública isenta do fornecimento dos referidos materiais.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Comissão Administrativa fará a convocação do(a) Credenciado(a) por meio de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos necessários à prestação de serviços;

16.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação;

16.3. O(a) Credenciado(a) deverá enviar os dados e documentos indicados no Anexo VII deste Edital;

16.4. Após a entrega dos documentos e trâmites de contratação, será disponibilizado para assinatura o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Anexos IX e X deste Edital;

16.5. A inserção dos documentos é condição obrigatória para que o(a) Credenciado(a) possa ser contratado(a).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

17.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

17.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

17.3. Assumir quaisquer ônus decorrentes da fiscalização e autuação dos órgãos de controle da profissão;

17.4. Emitir a Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) e enviar a Coordenadoria Departamental responsável;

17.5. Manter todas as condições previstas na proposta aprovada;

17.6. Manter todas as condições previstas neste Edital;

17.7. Durante toda a execução contratual o(a) Contratado(a) deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob as condições exigidas para sua qualificação;

17.8. Orientar sobre os procedimentos durante a execução da obra artística nos murais, em relação aos protocolos que tratam das medidas de distanciamento social e demais protocolos sanitários adotados em combate à pandemia pela COVID-19;

17.9. Solicitar, quando necessário, isolamento e/ou sinalização da área pela Prefeitura de Campinas para impedimento de pedestres ou veículos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Encaminhar ao(a) Contratado(a) a Nota de Empenho, que será expedida pelas Secretarias Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da seguinte forma:

18.1.1. Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável empenhará as Intervenções aprovadas dos seguintes temas: Meio Ambiente Urbano; Mobilidade Urbana e Fauna e Flora Nativa;

18.1.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo empenhará as Intervenções aprovadas dos seguintes temas: Marcos Simbólicos de Campinas e Referências Étnicas da Formação da Cultura Campineira.

18.2. Efetuar o pagamento ao(a) Contratado(a) após a prestação dos serviços, no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena da data de entrega da Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo);

18.2.1. Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

18.3. Disponibilizar o Edital do Credenciamento e os demais documentos do Credenciamento e suas publicações, no site <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>;

18.4. Realizar o acompanhamento na execução da proposta contratada;

18.5. Manter todas as condições previstas neste edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O(a) contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações, de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/21:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 a 163 da Lei 14.133/21:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o(a) Contratado(a) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

19.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.6. Da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, DO DIREITO DE IMAGEM E PATRIMONIAIS

20.1. O(a) artista contratado(a) ou representante legal, em relação à obra de grafite realizada no seu respectivo mural, cede todos os direitos autorais e de uso de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, em foto, a integram o acervo da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos de uso de imagem, conforme Anexo VI deste Edital e atendimento do art. 93 da Lei Federal nº. 14.133/21;

20.2. Para efeito de rastreamento da ação, as propostas contempladas deverão ser divulgadas com a hashtag: #paisagens artisticas no ambiente urbano;

20.3. É facultada à Prefeitura Municipal de Campinas, ou aos proprietários dos murais onde se localizam as obras, o direito de:

20.3.1. Fazer intervenção de restauro da obra artística a qualquer tempo;

20.3.2. Substituir ou apagar as obras artísticas, somente a partir de 2 (dois) anos das datas de suas realizações;

20.3.3. Demolir, integralmente ou parcialmente, o mural (base da obra artística) somente a partir de 2 (dois) anos após as datas de realização das obras artísticas.

20.4. Todas as tratativas descritas nos itens acima serão acordadas conforme previsto

no Item 20 deste Edital, por meio de preenchimento do documento Anexo V do Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os(as) credenciados(as) não serão contratados(as) caso não apresentem os documentos exigidos neste edital, em atendimento à Lei 14.133/21 e suas alterações no momento da contratação, uma vez que todos os contratos, pagamentos e impostos são regidos por essa Lei;

21.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br;

21.3. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas;

21.4. Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ouvidas da Comissão Administrativa.

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

ANEXO I - Documentação para inscrição

Informações e documentos obrigatórios do(a) proponente para inscrição:

1. Pessoa Física:

- 1.1 Nome civil, sem abreviatura;
- 1.2 Nome social, se houver, instruções de acordo com o Decreto Municipal nº 17.620/2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016;
- 1.3 Nome artístico, se houver;
- 1.4 Número do CPF;
- 1.5 Número do RG, com órgão emissor e data de expedição;
- 1.6 Data de nascimento;
- 1.7 Endereço residencial;
- 1.8 Telefone fixo ou celular;
- 1.9 E-mail.

2. Pessoa Jurídica:

- 2.1 Razão social;
- 2.2 Nome social, se houver, instruções de acordo com o Decreto Municipal nº 17.620/2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016;
- 2.3 Nome artístico, se houver;
- 2.4 Nome civil da representante legal, sem abreviatura;
- 2.5 Número do CNPJ;
- 2.6 Número do CPF da representante legal;
- 2.7 Número do RG, com órgão emissor e data de expedição da representante legal;
- 2.8 Endereço da sede;
- 2.9 Telefone fixo ou celular;
- 2.10 E-mail.

3. Além das informações contidas nos itens 1 e 2 e respectivos subitens deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

3.1 Pessoa Física:

- 3.1.1 Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, com data atual;
- 3.1.2 Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira;
- 3.1.3 Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, com data atual;
- 3.1.4 Croqui contendo: nome do proponente, tema, título da obra, método a ser aplicado, croqui da obra a ser executada, diagramado para o local indicado na inscrição, cores das tintas, lista de materiais a serem utilizados, conforme subitens 6.2 e 6.3 deste edital, além de cronograma da execução e tempo necessário, de acordo com o Anexo II do edital;
- 3.1.5 Currículo atualizado contendo a sua identificação, formação e experiência;
- 3.1.6 Portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.
- 3.1.7 Comprovação da experiência nas atividades culturais propostas, podendo ser Registro no Órgão do Ministério do Trabalho respectivo, registro no respectivo órgão de classe (Ex. OMB, DRT, etc.), diplomas ou certificados na área ou ainda, consagração por crítica especializada em jornais ou revistas;
- 3.1.8 Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, conforme Anexo III do Edital, quando for o caso;
- 3.1.9 Declaração de Uso de Obras de Terceiros, conforme Anexo IV do Edital;
- 3.1.10 Declaração de Cessão Gratuita do Mural, conforme Anexo V do Edital;
- 3.1.11 Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Uso de Imagem e de Direitos Patrimoniais, conforme Anexo VI do Edital;
- 3.1.12 Declaração que o proponente atende os requisitos para a contratação, conforme Anexo VII - Documentação para contratação, cujos documentos serão apresentados para formalização do contrato, conforme Anexo VIII do Edital.

3.2 Pessoa Jurídica:

- 3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, com data atual;
- 3.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, do representante legal, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, com data atual;
- 3.2.3 Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, da representante legal;
- 3.2.4 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empresadador/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- 3.2.5 Contrato Social e suas alterações, registrado na Junta Comercial; ou
- 3.2.6 Estatuto Social e suas alterações, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 3.2.7 Ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando o caso;
- 3.2.8 Comprovante de endereço da sede, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, com data atual;
- 3.2.9 Croqui contendo: nome do proponente, tema, título da obra, método a ser aplicado, croqui da obra a ser executada, diagramado para o local indicado na inscrição, cores das tintas, lista de materiais a serem utilizados, conforme subitens 6.2 e 6.3 deste edital, além de cronograma da execução e tempo necessário, de acordo com o Anexo II do edital;
- 3.2.10 Currículo atualizado contendo a sua identificação, formação e experiência;
- 3.2.11 Portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.
- 3.2.12 Comprovação da experiência nas atividades culturais propostas, podendo ser Registro no Órgão do Ministério do Trabalho respectivo, registro no respectivo órgão de classe (Ex. OMB, DRT, etc.), diplomas ou certificados na área ou ainda, consagração por crítica especializada em jornais ou revistas;
- 3.2.13 Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, conforme Anexo III do Edital, quando for o caso;
- 3.2.14 Declaração de Uso de Obras de Terceiros, conforme Anexo IV do Edital;
- 3.2.15 Declaração de Cessão Gratuita do Mural, conforme Anexo V do Edital;
- 3.2.16 Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Uso de Imagem e de Direitos Patrimoniais, conforme Anexo VI do Edital;
- 3.2.17 Declaração que o proponente atende os requisitos para a contratação, conforme Anexo VII - Documentação para contratação, cujos documentos serão apresentados para formalização do contrato, conforme Anexo VIII do Edital.

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

ANEXO II - croqui

1. Nome do proponente;
2. Tema (descrever a opção selecionada na inscrição);
3. Título da Obra;
4. Método a ser aplicado;
5. Croqui da obra a ser executada, diagramado para o local sugerido de execução;
6. Cores das tintas;
7. Lista de materiais a serem utilizados;
8. Cronograma de execução com etapas e tempo necessário;
9. Outras informações que o proponente julgar importantes;

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

ANEXO III - Autodeclaração de Pessoas Transgêneros

Processo SEI Nº: PMC 2022.00096305-22

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 17.620 de 18 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016.

Eu, _____, residente à (rua, avenida, praça) _____, nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao

Edital de Credenciamento nº 002/2023 de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano", por meio das técnicas do Grafite e do Muralismo, em murais localizados em vias e locais públicos de todo o território municipal.

Campinas, de 202_.

Assinatura do proponente

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

ANEXO IV - Declaração de Uso de Obras de Terceiros

(Preencher se está utilizando obra de terceiros)

Processo SEI Nº: PMC 2022.00096305-22

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem e ao subitem 20.1 deste Edital, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o MUNICÍPIO de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital de Credenciamento nº 002/2023 de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano", por meio das técnicas do Grafite e do Muralismo, em murais localizados em vias e locais públicos de todo o território municipal.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Campinas, de 202_.

Assinatura do proponente

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

ANEXO V - Declaração de Cessão Gratuita do Mural

Processo SEI Nº: PMC 2022.00096305-22

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, pelo presente termo e em cumprimento ao item 20 do Edital de Credenciamento nº 002/2023 de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano", por meio das técnicas do Grafite e do Muralismo, em murais localizados em vias e locais públicos de todo o território municipal, CEDO GRATUITAMENTE o mural, de minha propriedade, com as medidas _____, localizado na _____, nº _____, bairro _____, Campinas, bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras nele confeccionadas.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Prefeitura de Campinas, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição. Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de mural de minha propriedade.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Campinas, de 202_.

Assinatura do proponente

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Projetos de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

ANEXO VI - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Uso de Imagem e de Direitos Patrimoniais

(Preencher se é o autor da obra)

Processo SEI Nº: PMC 2022.00096305-22

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, pelo presente termo e em cumprimento ao item 20 do Edital de Credenciamento nº 002/2023 de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano", por meio das técnicas do Grafite e do Muralismo, em murais localizados em vias e locais públicos de todo o território municipal, CEDO todos os direitos autorais, de imagem e patrimoniais, bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras abaixo relacionadas, a saber:

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura de Campinas, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Campinas, de 202_.

Assinatura do Autor(a)

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

ANEXO VII - Documentação para contratação

Informações e documentos obrigatórios para contratação:

1. Pessoa Física:

- 1.1 Nome civil, sem abreviatura;
- 1.2 Nome Social, se houver;

- 1.3 Nome artístico, se houver;
 1.4 Número do CPF;
 1.5 Número do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador;
 1.6 Dados bancários em nome, obrigatoriamente, do CREDENCIADO, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente pessoa física.
- 2. Pessoa Jurídica:**
 2.1 Razão social;
 2.2 Nome Social, se houver;
 2.3 Nome artístico, se houver;
 2.4 Número do CNPJ;
 2.5 Dados bancários em nome, obrigatoriamente, do CREDENCIADO, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente pessoa jurídica.
3. Além das informações contidas nos itens 1 e 2 e respectivos subitens deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:
 3.1 **Pessoa Física:**
 3.1.1 Comprovante de conta bancária;
 3.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
 3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;
 3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Campinas;
 3.1.5 Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas pelo nome, obtida no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
 3.1.6 Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
 3.1.7 Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pelo nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;
 3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;
 3.1.9 Consulta CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (por nome e CPF), obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
 3.1.10 Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNIA, obtida no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 3.2 Pessoa Jurídica:**
 3.2.1 Comprovante de conta bancária;
 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;
 3.2.4 Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por razão social, obtida no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
 3.2.5 Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CNPJ, obtida no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
 3.2.6 Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por razão social e CNPJ, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;
 3.2.7 Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por razão social e CNPJ, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;
 3.2.9 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Mobiliária Municipal, por CNPJ;
 3.2.10 Consulta Regularidade do Empregador, obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 3.1.10 Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNIA, obtida no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

Processo SEI Nº: PMC 2022.00096305-22

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, DECLARO para os devidos fins que atendo os requisitos para a contratação, conforme Anexo VII - Documentação para contratação, cujos documentos serão apresentados para formalização do contrato, conforme Anexo VIII do Edital.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Campinas, de de 202_.

Assinatura do proponente

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"
ANEXO IX - CONTRATO

Processo Administrativo: PMC.2022.00096305-22

Credenciamento nº 002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com endereço à Rua _____, nº _____, _____/SP, inscrita no CPF nº _____, no Município de Campinas (no caso de Pessoa Física), CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, _____/SP (no caso de Pessoa Jurídica), doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo SEI nº 2022.00096305-22, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, localizadas _____, devidamente selecionada no Edital de Credenciamento nº 002/2023 de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano", por meio das técnicas do Grafite e do Muralismo, em murais localizados em vias e locais públicos de todo o território municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
 1.2. É vedada a alteração do objeto constante no item 1.1. deste Contrato.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A realização do serviço contratado será de acordo com a croqui enviada pelo(a) proponente no ato da inscrição e aprovado na fase de habilitação e deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Edital.
 2.2. O croqui aprovado e o Termo de Referência serão partes integrantes deste instrumento.
 2.3. O local onde os serviços serão executados estarão de acordo com o croqui enviado pelo(a) proponente no ato da inscrição.

TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
 3.1.1. O prazo do item 3.1 estará de acordo com o croqui enviado pelo(a) proponente no ato da inscrição e aprovada.

QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. Pelo serviço objeto deste Contrato, fará jus ao(à) Contratado(a) ao recebimento de R\$ _____ (_____) referente à execução.
 4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor de R\$ _____.
 4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos da sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Contratante nenhum custo adicional;
 4.4. Considerando o valor global do processo, R\$ _____ (_____), o mesmo se enquadra na modalidade do Credenciamento, com lastro no artigo 79, caput, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ao(à) contratado(a) será após a prestação dos serviços (total), de acordo com o cronograma aprovado, no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena da data de entrega da Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o(à) Contratado(a) apresentará a Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) à Coordenadoria Departamental responsável, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.
 5.1.1. Após aceite da Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), a Coordenadoria Departamental responsável encaminhará à Coordenadoria Departamental Financeira da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Coordenadoria Departamental Financeira da Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo.

- 5.2. A Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) apresentado deverá constar a descrição do serviço executado, o valor, o número da Nota de Empenho e o número do Processo SEI de contratação;
 5.3. A Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) não aprovado será devolvido ao(à) Contratado(a) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1, a partir da data de sua reapresentação;
 5.4. O crédito pelo qual correrá a despesa será através do Tesouro, sendo sua codificação:

5.5. Eventuais dúvidas sobre a execução contratual deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Coordenadoria Departamental de Projetos e Educação Ambiental - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. O(a) Contratado(a) obriga-se à:
 7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;
 7.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
 7.1.3. Cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência;
 7.1.4. Manter todas as condições previstas na croqui aprovada;
 7.1.5. Manter todas as condições previstas no Edital.
 7.2. Durante toda a execução contratual o(a) Contratado(a) deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob as condições exigidas para sua qualificação.
 7.3. O(a) contratado(a) deverá respeitar a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O Contratante obriga-se à:
 8.2.1. Encaminhar ao(à) Contratado(a) a Nota de Empenho, que será expedida pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 8.2.2. Prestar ao(à) Contratado(a) todos os esclarecimentos necessários para a execução da croqui;
 8.2.3. Efetuar os pagamentos devidos;
 8.2.4. Publicar link no Portal Cultura e Portal da Prefeitura Municipal de Campinas para as inscrições das propostas;
 8.2.5. Realizar o acompanhamento na execução das propostas;
 8.1.6. Manter todas as condições previstas no Edital.

NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O(a) contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações, de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/21:
 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 a 163 da Lei 14.133/21:
 9.2.1. advertência;
 9.2.2. multa;
 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
 9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
 9.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
 9.6. Da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21;
 10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 10.3. A extinção do contrato poderá ser:
 10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 10.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 10.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
 10.4. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
 10.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À CROQUI

12.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, oriundos do Processo SEI PMC.2022.00096305-22, o Termo de Referência, doc. SEI XXXX, o croqui, doc. SEI XXXX, e a publicação da Homologação publicada no Diário Oficial do Município, doc. SEI XXXX de _____ de _____.

DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

13.1. Conforme o Termo de Referência, não será permitida a subcontratação para execução da croqui contratada, sendo a contratada a única e exclusiva responsável.

DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, efetuará a fiscalização da execução da croqui a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final dos serviços.
 14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
 14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de efetuar o serviço, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas/SP, _____ de _____ de 20__.

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Rogério Menezes de Mello
 Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nome do(a) Contratado(a)
 Nome
 RG
 CPF

Edital de Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00096305-22

Credenciamento nº 002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Contratante: Município de Campinas

Contratado(a):

Contrato nº: /

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, localizada em _____, devidamente selecionada no Edital de Credenciamento nº 002/2023 de Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Pelo presente TERMO, damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de ____ de ____

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Rogério Menezes de Mello
Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Contratado(a)

Nome
RG
CPF

PORTARIA Nº 015/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo e o Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2022.00096305-22,

RESOLVEM

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Credenciamento nº 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano", com o objetivo de credenciar grafiteiros(as) para executar as Intervenções Artísticas, por meio das técnicas do Grafite e do Muralismo, em murais, empenas, fachadas e similares localizados em vias e locais públicos de todo o território municipal e em imóveis que impactem a paisagem pública e o ambiente urbano.

- Hélio Domingues da Luz - matrícula 127.896-7;
- Luiz Gustavo Merlo - matrícula 119.589-1;
- Roberto Santos Alberto - matrícula 136.863-0;
- Sandra Regina Peres - matrícula 43.635-6.

Campinas, 02 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00062499-25

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura

Objeto: Contratação artística de Lina de Alcântara Mendes para atuar como Solista convidada, modalidade - Cantora Lírica (Soprano), junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.n.º8693592, 8693613 e 8693632, RATIFICO a contratação da empresa CANTART PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, representante legal da artista Lina de Alcântara Mendes para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8646706).

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2022

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8728157, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 266/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, faz saber o servidor LINEU ROBERTO DE CASTRO ROMÃO, cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL matrícula 131.684-2 lotado no CEI Maria Aparecida Vilela Gomes Julio, Naed Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei

Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 02 de agosto de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00027822-97

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: AMIL: 390/2023

Objeto: Contratação da empresa Daniela Fontes Garcia, para ministrar o Ciclo de Oficinas do Workshop denominado "Teatro Social dos Afetos e Cartografia Teatral: reflexão-ação, grêmios estudantis no enfrentamento a violência escolar".

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de DANIELA FONTES GARCIA 33837786811, CNPJ 46.866.727/0001-57, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.
Publique-se.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ROSANA CORREIA DE MOURA
Diretora do Departamento Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00055946-53

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: AMIL: 331/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de trenzinhos da alegria para realização de evento alusivo ao desfile de 7 de setembro de 2023.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de Marcelo Felix dos Anjos Trenzinho Anjos, CNPJ 25.404.354/0001-22, no valor de **R\$ 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.
Publique-se.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ROSANA CORREIA DE MOURA
Diretora do Departamento Financeiro

PORTARIA NAED SUL Nº040, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 09, de 27 de março de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Turma da Gigi Ltda-ME, CNPJ nº 09.092.676/0001-27, para atendimento de crianças da faixa etária faixa etária de zero a cinco anos e onze meses (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 001, de 11 de janeiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI LTDA, CNPJ nº 09.092.676/0001-27, situada na Rua da Abolição, nºs 2760 e 2770, Vila Joaquim Inácio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 03 de agosto de 2023

AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00010119-12

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: AMIL: 388/2023

Objeto: Aquisição de filme poliésterenotipo stretch, com tubete, para uso no Almoxarifado da Educação da SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de C. P. Dos Santos Em-balagens ME, CNPJ 33.077.321/0001-43, no valor de **R\$13.200,00 (treze mil e du-**

zentes reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.
Publique-se.

Campinas, 03 de agosto de 2023
ROSANA CORREIA DE MOURA
Diretora do Departamento Financeiro

PORTARIA NAED SUL Nº041, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES, situado na Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Belo, nº 100, Jardim do Lago II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 03 de agosto de 2023
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº042, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de atualização do Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ nº 60.485.935/0011-09, situada na Rua Joseph Cooper Reinhardt, nºs 350 e 450, CEP 13.042-200, Vila Marieta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, conforme protocolo nº 19/10/08231: I - Anderson Missio, matrícula 108.190-0; II - João Martins, matrícula 127.950-5.

Art 2º Esta portaria revoga a Portaria Naed Sul nº 22, de 13 de setembro de 2019.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de agosto de 2023
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI n.º:2023.00056524-41

Interessada: Associação Civil Carmelitas de Caridade

CNPJ: 79.134.961/0001-49

Códigos Cartográficos: 3412.33.76.0555.01001 e 3412.33.76.8555.00000

Assunto: Imunidade Tributária

DECISÃO

Declaro, de ofício, a extensão de imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) - referente aos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3412.33.76.0555.01001 e 3412.33.76.8555.00000, a partir de 1/01/2019, com base na decisão judicial transitada em julgado no processo nº 1006238-06.2018.8.26.0114 e em conformidade com o que estabelece o art. 6º da IN SMF nº 06/2019.

Campinas, 01 de agosto de 2023
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI: PMC.2019.00016784-89

Data: 29/04/2019

Interessado: IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA

CNPJ: 46.110.987/0001-06

Código cartográfico: 3362.44.87.0261.00000; 3362.44.87.0339.01001; 3362.44.87.0251.01001; 3362.44.87.0297.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - Locação - IPTU

DECISÃO

Indefiro o pedido de extensão de imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com base nos arts. 13 e 63, §2º, da Lei Municipal 13.104/2007, referente aos imóveis inscritos sob os códigos cartográficos em epígrafe, visto que a interessada, mesmo regularmente intimada, deixou de apresentar a documentação solicitada necessária à análise do pedido.

Campinas, 31 de julho de 2023

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00002370-89

Interessado: DANIELE APARECIDA DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.051.5909 UFIC's referente ao recolhimento indevido para a guia de ITBI 801421, pela impossibilidade de ocorrência do fato gerador do tributo, em decorrência da desistência da compra parcial do imóvel pela interessada, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. 13/07/2023, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACP/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00038916-18

Interessado: ANA PAULA NASCIMENTO RIOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 77,2383 UFIC's referente aos recolhimentos efetuados para as parcelas 1 e 2 do acordo nº 641424/2022, tendo em vista o cancelamento da guia de ITBI nº 1059933, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M 13/07/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00053825-59

Interessado: JOSIAS CEARA DE MORAES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor total de 765,8744 UFIC's, sendo 675,1021 UFIC's referente ao recolhimento indevido para a carta de cobrança nº 184830297, referente às parcelas 02/11 a 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo de 2021 - emissão 06/2021, reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M 14/06/2023, somado ao crédito no valor de 90,7723 UFIC's, procedente dos pagamentos da parcela 06/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), e utilizado para abatimento do lançamento de IPTU/Taxas de 2021 - emissão 06/2021 (quitação da parcela 01/11 e redução da parcela 02/11), através do Protocolo SEI: PMC.2021.00044437-24, relativos ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.61.72.0189.01001, tendo em vista que o referido lançamento havia sido quitado por meio do pagamento da cota única, o qual não foi baixado no SIM, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00058467-25

Interessado: CATARINA MARIA FRODA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 148,7043 UFIC's - decorrente do recolhimento para cota única do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2023, do código nº 3344.61.08.0001.01001, tendo em vista sua subdivisão ocorrida por meio do protocolo 2020/11/8844, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 04/2023 para os imóveis originados sob os nºs 3344.61.08.0002.01001 e 3344.61.08.0015.01001, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00066622-96

Interessado: MANOLO RODRIGUES ALVES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 728,3597 UFIC's referente aos recolhimentos em duplicidade das parcelas 01 a 09 do carnê IPTU/Taxas de 2019, parcelas 01 a 10 do carnê IPTU/Taxas 2021 e parcelas 01 a 10 do carnê IPTU/Taxas de 2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3453.24.08.0364.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M 18/07/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reco-

nhcedo, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00069255-64

Interessado: Benedito de Oliveira Pimentel

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 15,8651 UFIC's, procedente do pagamento parcela 12 do acordo nº 552026/2019 referente ao parcelamento do IPTU/taxa de lixo 2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3432.41.27.0235.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 11/2020 (X-1000) parcelado através do acordo nº 656732/2023, do imóvel 3432.41.27.0235.01001, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00069383-81

Interessado: Raimundo Donizete de Oliveira

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 141,1178 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 02, 03 e 04 do IPTU/Taxa(s) 2023, emissão 01/2023, relativo ao código cartográfico nº 3441.32.32.0207.01001. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00069616-17

Interessado: SERGIO LUIS LATTARO

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 307,1000 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade para a cota única do carnê IPTU/Taxas 2023, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3424.12.17.0315.01002. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00069856-21

Interessado: VANUSA ALVES DE SOUZA VALENTE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 37,5086 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 04 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3364.11.15.0497.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00069952-61

Interessado: IVANIA EVANGELISTA ROCHA DA SILVA

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 36,8145 UFIC's, decorrente do recolhimento para a parcela 01 do carnê IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3441.43.89.0001.06027, em razão da quitação da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00070564-03

Interessado: ANTONIO ROBERTO SANTI

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 303,7297 UFIC, decorrente do valor recolhido para a(s) parcela(s) 28 a 32 do carnê IPTU/Sinistro 2020 (X1000), emissão 09/2020, lançado para o cartográfico nº 3442.14.72.0001.01001, devido ao cancelamento dessas parcelas. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00072028-25

Interessado: José Augusto de Moraes

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário no valor de 129,7949 UFIC's, decorrente dos recolhimentos indevidos das parcelas 01 a 06 do carnê de IPTU e Taxa

de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 4114.33.12.0673.00000, em razão da quitação desse lançamento por meio da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00072380-05

Interessado: RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 45,5038 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 16,17 e 18 do acordo nº 623627/2022 do imóvel 5211.21.97.0458.01001, que foram recolhidos após ser gerado valor residual do mesmo, para ser utilizado no novo acordo efetuado através do nº 657347/2023, nos moldes do artigo 57 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 03 de agosto de 2023

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00066822-11

Interessado: Guillermo Diaz Aguinaga

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 337,6626 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade para cota única do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 3423.13.28.0193.01024. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00069198-31

Interessado: Judas Tadeu de Souza Lima

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário no valor de 43,4502 UFIC, decorrente do recolhimento indevido da parcela 05/11 do carnê IPTU/Taxas 2023, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3461.21.51.0118.00000, em decorrência do pagamento da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00069391-91

Interessado: Gisela Maria Possolo Coghi

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 352,5590 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3264.31.02.0336.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00069539-32

Interessado: Raul Doria Vescovi

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 100,2343 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3422.54.57.0001.01010, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a proceder a repetição do indébito pela forma de restituição ou compensação, observando o artigo 43 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC: PMC.2023.00071019-81

Interessado: MATHEUS CAVALCANTE DE ASSIS SILVA

Atendendo ao disposto no artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 99,9961 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2023, relativo à IM 473.168-9. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC: PMC.2023.00071023-67**Interessado: Thainá Mendes Silva**

Atendendo ao disposto no artigo 44, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 23,8355 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2023, relativo à IM 793495-5. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00072665-56**Interessado: DANIELA LORO MARTINS PINTO**

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 42,4547 UFIC, decorrente do valor recolhido indevidamente para a(s) parcela(s) 07 do carnê de acordo 640691/2022, lançado para o cartográfico nº 3263.61.28.1321.01001, após o cancelamento do mesmo por inadimplência. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00072764-38**Interessado: VICENTE DE PAULO GOMES DE ALBUQUERQUE**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.111,1943 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 05/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3452.63.44.0121.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na remissão desse lançamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00073082-24**Interessado: RAPHAEL SEDANO**

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 331,8376 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 2 a 11 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3242.12.89.0354.00000. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00073112-84**Interessado: Neide da Silva Lima do Prado**

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,9450 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 06 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 5213.42.36.0032.01001. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00073455-11**Interessado: RODRIGO PINEZ**

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 444,0395 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 3232.24.90.0063.01001. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00074621-42**Interessado: JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA**

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 275,0664 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 05 do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2023, lançado para o cartográfico nº 3261.32.04.0001.00000. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a

encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00074733-49**Interessado: MARINA DAMASCENO DE ALMEIDA GRAMA**

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 23,8644 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 05 do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2023, lançado para o cartográfico nº 3344.52.11.0421.00000. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 03 de agosto de 2023

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO**

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
200.259-0	BRUNA GRECO DAL BO	008020/2023	300,0000	PMC.2023.00074822-59
570.646-7	CAMILA MAIRA DE ALMEIDA	008021/2023	300,0000	PMC.2023.00074826-82
276.920-4	CRISTINA BELOTTO DA SILVA	008022/2023	300,0000	PMC.2023.00074830-69
123.102-2	ELLEN CABRAL CAMPOS	008023/2023	300,0000	PMC.2023.00074837-35
268.574-4	IVANETE GONÇALVES DIAS	008024/2023	300,0000	PMC.2023.00074841-11
26.929-8	LAELIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO	008025/2023	300,0000	PMC.2023.00074846-26
478.057-4	LIVIA GRACIOLI DE MELLO	008026/2023	300,0000	PMC.2023.00074847-15
298.497-0	MARCOS AURELIO AZEVEDO	008027/2023	300,0000	PMC.2023.00074851-93
538.959-3	MARIANA DE ANDRADE CARLOS	008028/2023	300,0000	PMC.2023.00074855-17
420.524-3	MARINA DE OLIVEIRA FERREIRA	008029/2023	300,0000	PMC.2023.00074858-60

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 03 de agosto de 2023

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO**

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
542.217-5	ALEXANDRE GUILHERME DEGELO	008030/2023	300,0000	PMC.2023.00078221-14
646.395-9	FABIO GIARDIELLO PIAU	008031/2023	300,0000	PMC.2023.00078226-11
446.101-0	IGOR ERNITS KALJU	008032/2023	300,0000	PMC.2023.00078229-63
486.715-7	LUCAS DEODORO MARQUES SIMAO	008033/2023	300,0000	PMC.2023.00078233-40
393.218-4	MARCELO GUSSON JUNIOR	008034/2023	300,0000	PMC.2023.00078237-73
298.554-3	ROMULO FERNANDO YAMAGUCHI GIL	008035/2023	300,0000	PMC.2023.00078238-54

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 03 de agosto de 2023

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

Carga Horária Semanal Presencial: 4h/Aula
Carga Horária Não Presencial: 01h/Aula (Trabalho complementar)
Carga Horária Total: 60h/aula
Datas: 09, 16, 23 e 30 de Agosto; 06, 13, 20 e 27 de Setembro; 04, 11, 18 e 25 de Outubro; 01, 08 e 22 de Novembro de 2023.
Horário: 14h às 17h
Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro
Para se inscrever neste curso, acesse o link:
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=311>
Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz

Consolidar e implementar Políticas Públicas, ampliando os saberes dos profissionais, visando promover o Programa de Justiça Restaurativa nas unidades de atendimento ao cidadão.

Público Alvo
 Servidores(as) da PMC e das OSCs parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou órgãos públicos localizados neste município comprometidos na implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

09, 16, 23 e 30 de Agosto; 06, 13, 20 e 27 de Setembro; 04, 11, 18 e 25 de Outubro; 01, 08 e 22 de Novembro de 2023.

14h00 às 17h00

EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar / Centro - Campinas/SP

Contato 19 2515-7130
Inscrições <https://shre.ink/egds>

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 PREFEITURA DE CAMPINAS

4) Curso: Estudo Socioterritorial no Trabalho com Políticas Públicas

Objetivo: Propiciar espaços de formação continuada acerca de produção de conhecimentos e estudos, de base socioterritorial, que subsidiem a construção de estratégias para o enfrentamento das desigualdades sociais e a melhoria de políticas públicas no município.

Público Alvo: Trabalhadoras e trabalhadores do poder público e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que atuam em diferentes políticas públicas no município de Campinas, prioritariamente os que desenvolvem trabalhos nos serviços descentralizados.

Temas das aulas:

- Estudos socioterritoriais: território usado/vivido no processo de trabalho com políticas públicas em contextos de desigualdades sociais (palestra inaugural);
- Sujeitos autores no processo de estudo;
- Tecnopolíticas da vigilância;
- Leitura espacial: escalas e representações;
- Cartografia social;
- Mapa Falado;
- Pesquisa participante e História Oral;
- Educação Popular e estudos socioterritoriais;
- Pesquisa quantitativa de dados;

Educadores(as):

- Ana Maria de Campos (Unicamp)
- Camila Areias Falcão (PMC)
- Gustavo de Oliveira Coelho de Souza (Fundação SEADE)
- Isadora Gonzalez Marchesini (PMC)
- Luziene Aparecida da Luz (PMC)
- Marcos Alberto Simplicio (CPTI)
- Paulo Eduardo Bassi Arce (PMC)
- Rodrigo Aparecido Diniz (PUC - SP)

Para obtenção do certificado deste Curso o (a) participante deverá:

- Estar presente, assinar a lista de presença, elaborar/apresentar e participar da discussão de propostas de estudos socioterritoriais em grupos (Encontro 13).
- Serão aceitas, no máximo, 3 (três) ausências neste curso, sem prejuízo para a obtenção de certificado.
- Solicitamos verificar sempre o seu Email, uma vez que, todas as informações necessárias serão encaminhadas a ele.

Datas das aulas: 15, 23 e 30 de agosto de 2023; 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2023; 04, 11, 18 e 25 de outubro de 2023; 01 e 08 de novembro de 2023.

Horário das aulas: 8h às 12h.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 52H (13 encontros de 04 horas cada)

Quantidade de vagas: 40

Atenção! Caso o número de inscritos supere o número de vagas, serão priorizadas:

- 1º) as pessoas que trabalham em diferentes políticas públicas descentralizadas (poder público e OSCs);
- 2º) as pessoas que participam de espaços intersetoriais;
- 3º) último critério: será observada a ordem de inscrição.

Para se inscrever neste curso, é necessário seguir as etapas abaixo:

1ª) Acessar o link

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/index.php?categoryid=3> e inscrever-se no curso;

2ª) Após realizar a inscrição, é obrigatório o preenchimento do formulário abaixo: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/737497?lang=pt-BR>

O não preenchimento deste formulário causará anulação na inscrição do participante.

Atenção para os Locais das aulas:

- Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, térreo, Centro- Palestra inaugural no dia 15/08/23 das 8h às 12h (Presença obrigatória);
- EGDS - Rua: José Paulino, 1399, 1º andar - Centro / Campinas (todas as demais aulas, exceto as de 15/08/23, 11/10/23, 25/10/23 e 11/10/23)
- CEFORTEPE - R. Dr. Emílio Ribas, 880 - Cambuí (aulas dos dias 25/10 e 01/11);
- CPTI: R. Valdir Santos de Oliveira - Campinas (aula do dia 11/10 - com transporte fornecido pela organização do curso)

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESTUDO SOCIOTERRITORIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

PÚBLICO ALVO:
 TRABALHADORAS E TRABALHADORES DA PMC E DAS OSCs QUE ATUAM EM DIFERENTES POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE, NOS SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS

13 ENCONTROS PRESENCIAIS
 15, 23 E 30 DE AGOSTO
 06, 13, 20 E 27 DE SETEMBRO
 04, 11, 18 E 25 DE OUTUBRO
 01 E 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LOCALS:
 • EGDS - RUA: JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CENTRO/CAMPINAS
 • CEFORTEPE - R. DR. EMÍLIO RIBAS, 880 - CAMBUÍ (DIAS 25/10 E 01/11)
 • CPTI: R. VALDIR SANTOS DE OLIVEIRA - CAMPINAS (DIA 11/10 - TRANSPORTE FORNECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO CURSO)

TEMAS:
 • Estudos socioterritoriais: território usado/vivido no processo de trabalho com políticas públicas em contextos de desigualdades sociais (palestra inaugural)
 • Sujeitos autores no processo de estudo
 • Tecnopolíticas da vigilância
 • Leitura espacial: escalas e representações
 • Cartografia social
 • Mapa Falado
 • Pesquisa participante e História Oral
 • Educação Popular e estudos socioterritoriais
 • Pesquisa quantitativa de dados

INSCRIÇÕES: SHRE.INK/EGDS
 EGDS.SECRETARIA@CAMPINAS.SP.GOV.BR
 2515-7130

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 PREFEITURA DE CAMPINAS

5) Palestra Estudos Socioterritoriais: Território Usado/Vivido no Processo de Trabalho com Políticas Públicas em Contextos de Desigualdades Sociais

Objetivo: Debater a produção de conhecimentos e estudos de base socioterritorial que subsidiem a construção de estratégias para o enfrentamento das desigualdades sociais e a melhoria de políticas públicas no município.

Palestrante: Prof.º Dr. Rodrigo Aparecido Diniz - Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUC-SP

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 4H

Data: 15/08/23

Horário: 8h às 12h

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=309>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

PALESTRA
"ESTUDOS SOCIOTERRITORIAIS: TERRITÓRIO USADO/VIVIDO NO PROCESSO DE TRABALHO COM POLÍTICAS PÚBLICAS EM CONTEXTOS DE DESIGUALDADES SOCIAIS"

COM OBJETIVO DE DEBATER A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS E ESTUDOS DE BASE SOCIOTERRITORIAL QUE SUBSIDIEM A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E A MELHORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO

PALESTRANTE: RODRIGO APARECIDO DINIZ - PROF.º DR. DO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM SERVIÇO SOCIAL DA PUC-SP

15 DE AGOSTO DE 2023

8H ÀS 12H

AV. ANCHIETA, 200 - SALÃO VERMELHO PAÇO MUNICIPAL

INSCRIÇÕES: SHRE.INK/EGDS
 EGDS.SECRETARIA@CAMPINAS.SP.GOV.BR
 2515-7130

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 PREFEITURA DE CAMPINAS

6) Curso: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atenção à Mulher

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o Programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros de Atenção à Mulher.

Público Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.
Instrutoras: Patrícia F. Filizola: Psicóloga e Soraia Oliveira: Assistente Social, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 03H

Haverá duas turmas distintas no dia 18/08/2023:

Turma 1 Manhã - 9h às 12h

Turma 2 Tarde - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Para se inscrever clique em um dos links abaixo:

1ª Turma-18/08 das 09h às 12h

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=303>

2ª Turma- 18/08 das 14h às 17h

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=305>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atenção à Mulher

Instrutoras:
Patrícia F. Fillzola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Teremos 2 Turmas em 18/08/23:
Turma 1 - Manhã- 9h às 12h
Turma 2- Tarde- 14h às 17h
Carga horária do Curso: 3H

Local:
EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições:
souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Público Alvo:
Servidores(as) Públicos(as) e Entidades Cofinanciadas que tenham interesse pelo tema.

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o Programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Contato: (19) 2515-7130/7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

7) Curso sobre Pesquisa de Preços para Elaboração de Planilhas de Custos de Mão de Obra nas Contratações de Serviços Comuns - TURMA 2

Objetivo: Apresentar caminhos para que sejam construídas, pelos órgãos contratantes, as planilhas de composição de custos detalhadas para contratações de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra, visando conferir maior celeridade, transparência e eficiência ao processo de contratação.

Conteúdo: O curso abordará o histórico, as dificuldades do processo de construção das supracitadas planilhas de composição de custos detalhadas, apresentando possíveis soluções, com a demonstração de planilha modelo, de referenciais técnicos de custos, possíveis fontes de pesquisa e estudos de casos.

Instrutor: Pablo Chebabi Motta - Coordenador da Coordenadoria de Análise Técnico-Econômica (COATE) na Prefeitura Municipal de Campinas.

Público-Alvo: Todos(as) os(as) servidores(as) que trabalhem com pesquisa de preços para a elaboração ou análise de planilhas de custos de mão de obra na contratação de serviços comuns.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 3H

TURMA 2 - Data e Horário: 22/08/2023, das 9h às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=306>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso sobre Pesquisa de Preços para Elaboração de Planilhas de Custos de Mão de Obra nas Contratações de Serviços Comuns

Instrutor: Pablo Chebabi Motta
Coordenador da Coordenadoria de Análise Técnico-Econômica (COATE) na Prefeitura Municipal de Campinas

Turma 2
Dia 22 de Agosto de 2023 - das 09h às 12h

Público-Alvo: Todos os servidores que trabalham com pesquisa de preços para a elaboração ou análise de planilhas de custos de mão de obra na contratação de serviços comuns

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Contato: (19) 2515-7130/7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

8) Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade. Para a obtenção da prorrogação da Licença, a participação neste curso é imprescindível.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor- EGDS, em parceria com o Centro de Educação do Trabalhador da Saúde- CETS e também com o Primeira Infância Campineira- PIC, promoverá o curso PRESENCIAL "Parentalidade Responsável".

O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independente de gênero).

Atenção: O Curso deverá ser realizado e concluído antes do nascimento do filho, ou, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial, antes do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião. Apenas nos casos de nascimento do filho com menos de 37 (trinta e sete) semanas gestacionais o Curso poderá ser realizado durante os 5 (cinco) dias da licença-paternidade, devendo o interessado fazer contato com a EGD S através do telefone 2515 7130 ou 7131/ e-mail egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

A participação no Curso será comprovada mediante a apresentação de certificado, que deverá ser anexado no Portal do Servidor quando da solicitação de prorrogação da licença-paternidade, e terá a validade de 2 (dois) anos.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Datas e horários das aulas:

1ª aula: 28/09/2023, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h

2ª aula: 29/09/2023 das 8h30 às 12h30

Local: Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Edifício Arcadas, Centro, Campinas.

Modalidade: PRESENCIAL

Carga horária: 10H

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=314>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A EGDS promoverá nos dias:

28/09/23 das 8h30 às 16h e 29/09/23 das 8h30 às 12h30, na sua sede, à Rua José Paulino, 1399- 1º andar:

Curso Presencial de Parentalidade Responsável
destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Informações: 19 2515-7130

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 27 de julho de 2023

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Aniella Moreira da Silva

matrícula: 124328-4

Data: 07/08/2023

Hora: 09h00

Nome: Caio Hofmann Francisco Alves

matrícula 139491-6

Data: 07/08/2023

Hora: 09h30

Nome: Leonardo Serra Regalino

matrícula 36056-2

Data: 08/08/2023

Hora: 09h00

Nome: Ruth Gonzaga dos Santos Bezerra

matrícula 119325-2

Data: 08/08/2023

Hora: 09h30

Campinas, 03 de agosto de 2023

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 100038/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00038711-70

RESOLVE

Designar, no período de 10/07/2023 a 31/12/2023, a servidora PRISCILA CANDE-LORO HERMINIO, matrícula 132424-1, para exercer em caráter de substituição o cargo de Coordenador Pedagógico, junto à Coordenadoria Setorial de Formação.

PORTARIA 100039/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00055473-11

RESOLVE

Revogar, a partir de 24/07/2023, a portaria 99691/2023, que designou a servidora DALÍRIA CATARINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 134422-6, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI "Irmã Joana Kallajian".

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO
PORTARIA 100040/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2023.00071127-53 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083/98

RESOLVE

Designar, a partir de 01/08/2023, o servidor RENATO GOES AMICI, matrícula 140861-5, como Autoridade Sanitária II.

PORTARIA 100041/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00074425-41

RESOLVE

Designar o servidor ALEXANDRE FREDERICO, matrícula 138103-2, para participar da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, durante o afastamento da servidora ANA LUCIA SOARES LOURENCAO, matrícula 36214-0, no período de 07/08/2023 a 05/09/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 100042/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00072486-55

RESOLVE

Revogar o item da portaria 99281/2023, que nomeou a servidora CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO, matrícula 128287-5, como presidente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, junto ao Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE, para o mandato de 2023/2024.

Nomear o servidor MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO, matrícula 141377-5, como presidente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, junto ao Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE, para o mandato complementar de 2023/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 100043/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00074880-38

RESOLVE

Designar a servidora MARIA ALICE FRANZINI CODARIN, matrícula 125835-4, para responder pela Coordenadoria Departamental do Serviço de Fiscalização de Alimentos, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS, matrícula 129421-0, no período de 27/07/2023 a 10/08/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 100044/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00070840-16

RESOLVE

Revogar a portaria 77517/2012, que designou o servidor JOSE BENEDITO BORTOTO, matrícula 102122-2, como responsável pela expedição de laudos periciais necessários ao reconhecimento do direito à isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, aposentadas, na forma e nas condições estabelecidas na Legislação Federal.

Designar o servidor RICARDO NEMER JALBUT, matrícula 103076-0, como responsável pela expedição de laudos periciais necessários ao reconhecimento do direito à isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, aposentadas, na forma e nas condições estabelecidas na Legislação Federal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

Protocolo EIV 2023/19/33

EMPREENDIMENTO

Trata-se de empreendimento habitacional de Interesse Social - EHIS-COHAB a ser edificado na: Rua Danilo Glauco Pereira Villagelin, 121. Nomeado de Condomínio Residencial HM Campos Eliseos, designado previamente de **Área 725**. O projeto prevê **304 unidades habitacionais** e uma área construída de **19.978,97 m²**

Considerando as informações obtidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)e, em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) os valores tiveram as seguintes destinações:

· **EMDEC:** Conforme tratativa no SEI - **COHAB.2023.00001174-34**

Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e implantar modernizações semaforicas.

Valor total: 162.913,1977 UFICs· **SAÚDE:** Conforme tratativa no SEI - **COHAB.2023.00002321-25**.

Provisionamento de recursos materiais para a reestruturação da unidade CS Pedro Agápio de Aquino Netto.

Valor total: 54.683,8381 UFICs.· **SEHAB:** Conforme tratativa no SEI - **COHAB.2023.00002322-14**.

Fornecimento de materiais de construção civil que serão utilizados nas obras de infraestrutura (microdrenagem e pavimentação) do Núcleo Residencial Palmares - Fase 1.

Valor total: 66.959,8018 UFICs.· **EDUCAÇÃO:** Conforme tratativa no SEI - **COHAB.2023.00002317-49**.

Considerando as novas diretrizes definidas pela Administração Municipal quanto à não execução de obras da Educação através de contrapartidas de TAC's, não há interesse por parte da SME em adquirir as benfeitorias do presente protocolo.

Considerações Finais

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB deliberou pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão do Alvará de Execução, que deverá ser cumprido na íntegra para que seja emitido o Certificado de Conclusão de Obra do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00021698-80 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 092/20 **Contratada:** CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. **CNPJ n.º 46.962.122/0003-21** **Termo de Contrato n.º 097/20** **Termo de Aditamento n.º 109/23** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 325.282,70 **Assinatura:** 31/07/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00024772-14 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. **CNPJ n.º 05.576.482/0001-46** **Termo de Contrato n.º 037/22** **Termo de Aditamento n.º 110/23** **Objeto do Aditamento:** Repactuação **Valor:** R\$ 1.557.859,48 **Assinatura:** 03/08/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00053566-39 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Contratação Direta **AMIL 380/23** **Contratada:** IMAX Tecnologia de Comunicação LTDACNPJ n.º 32.271.161/0001-06 **Termo de Contrato n.º 226/23** **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços online de mailing de imprensa nacional em tempo real. **Valor:** R\$ 5.997,96 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/08/2023

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE JULHO DE 2023****RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS**

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de **julho de 2023**

RANKING – GRUPO EMPRESAS				
JULHO 2023 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 1.707				
(10 MAIS RECLAMADAS)*				
POSICÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL / NEXTEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA / DDD DDI	92	5,39
02º	GRUPO BRADESCO – BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA HSBC BANCO	BANCOS CARTÃO DE CREDITO FINANCEIRA SEGURADORA CONSORCIOS	85	4,98
03º	ITAU – LUIZACRED - REDECARD OUVIDORIA	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA CONSORCIOS	76	4,45
04º	VIVO / TELEFONICA / GVT	TELEFONIA MÓVEL TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV	55	3,22
05º	TIM SA	TELEFONIA MÓVEL TELEFONIA FIXA	45	2,64
06º	BANCO SANTANDER	BANCOS FINANCEIRAS CARTÃO DE CRÉDITO TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	43	2,52
07º	MAGAZINE LUIZA – LOJA FISICA E SITE	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	39	2,28
08º	CPFL	ENERGIA ELÉTRICA	38	2,23
09º	GRUPO PAN	FINANCEIRAS CARTÃO DE CREDITO CONSORCIOS	30	1,76
10º	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FINANCEIRAS CARTÃO DE CREDITO CONSORCIOS	29	1,70
	MERCADO PAGO – MERCADO LIVRE	COMÉRCIO ELETRÔNICO		

*INFORMAÇÕES OBTIDAS PELO SISTEMA DO PROCON DE CAMPINAS EM 03/08/2023

Campinas, 03 de agosto de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATENÇÃO! Conforme determinação do Decreto nº 22781/2023, o SEMURB On-line deixará de receber novos pedidos a partir de 11/08/2023. As novas solicitações serão recebidas exclusivamente pela plataforma APROVA FÁCIL.

Campinas, 31 de julho de 2023
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
 SECRETÁRIA DE URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 380ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/08/2023

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidade suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, para 380ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 08 de agosto de 2023, às 18:30hs, em ambiente virtual.

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-c2d-ikf-0pg>

Pauta:

1. Apresentação e aprovação das Atas: 379ª Reunião Ordinária e da 125ª Reunião Extraordinária;
2. Apresentação de Pareceres referentes aos PLCs:

PLC nº 45/2023 - relatora Carina Cury

Altera a Lei Complementar nº 295 de 3 de dezembro de 2020, Dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo nas áreas rurais e urbanas da Área de Projeção Ambiental de Campinas.

PLC nº 47/2023 -relator João Verde

Altera a Lei Complementar nº 312, de 15 de outubro de 2021, que "disciplina o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHS-Cohab e o Empreendimento Habitacional de Mercado Popular 0 EHIMP-Cohab" e dá outras providências.

3. Apresentação sobre os estudos de revisão da Lei Complementar nº 208/2018 referente sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas;

Tema:

Disposições Gerais - relator Fábio Bernils;

4. Comunicados da Presidência e Conselheiros.

Campinas, 02 de agosto de 2023
RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32540**, lavrada em 26/07/2023 em nome de **SBA TORRES BRASIL LTDA**, CNPJ 16.587.135/0001-35, referente ao sistema transmissor instalado à ROD GOVERNADOR DR ADHEMAR DE BARROS, KM 123, PO SÃO QUIRINO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/12931**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal N.º 11.024/2001, Art. 17, que estabelece a SANAR IRREGULARIDADES DO SISTEMA TRANSMISSOR INSTALADO NO ENDEREÇO SUPRA, POR ESTAR EM OPERAÇÃO SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO/INSTALAÇÃO, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imediata suspensão do funcionamento do sistema transmissor, e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SBA TORRES BRASIL LTDA**, CNPJ 16.587.135/0001-35, do **Auto de Infração e Multa n.º 0022/23**, lavrado em

26/07/2023, por ter infringido a Lei 11.024/2001, Art. 15, I, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/12931**. A infração aplicada nos termos do Art. 17, "caput" da Lei 11.024/2001 corresponde ao valor de R\$ 2.240,15 (dois mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32541**, lavrada em 27/07/2023 em nome de **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62, referente ao sistema transmissor instalado à RUA CATHARINA SIGNORI VINCENTIN, 500 (183), CIDADE UNIVERSITÁRIA, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/338**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal N.º 11.024/2001, Art. 17, que estabelece a SANAR IRREGULARIDADES DO SISTEMA TRANSMISSOR INSTALADO NO ENDEREÇO SUPRA, POR ESTAR EM OPERAÇÃO SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO/INSTALAÇÃO, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imediata suspensão do funcionamento do sistema transmissor, e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62, do **Auto de Infração e Multa n.º 0023/23**, lavrado em 23/03/2023, por ter infringido a Lei 11.024/2001, Art. 15, I, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/338**. A infração aplicada nos termos do Art. 17, "caput" da Lei 11.024/2001 corresponde ao valor de R\$ 2.240,15 (dois mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32813**, lavrada em 31/07/2023 em nome de **ROGÉRIO FERREIRA LEAL**, CPF 270710078-10, referente ao imóvel localizado à RUA NELSON HOSSRI, 140 - VILA REGGIO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.53.71.0368) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/11362**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 43, que estabelece: REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32803**, lavrada em 05/06/2023 em nome de **INÁCIO BALBINO DOS SANTOS**, CPF 311.687.798-04, referente ao imóvel localizado À RUA JOSE CLEBER DA SILVA, 691 (RATIFICADO) - VILA ESPERANÇA (CÓD. CARTOGRAFICO: 325114110308) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2007/10/21660**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI 288/2020, Art. 14, que estabelece: DESOCUPAR A VIELA DE PEDESTRES SITUADA ENTRE OS LOTES 24 E 25 DA RUA JOSE CLEBER DA SILVA (RATIFICADO). O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0052**, lavrada em 31/07/2023 em nome de **MANOELFRANCISCO LOPES**, CPF 068.584.098-07, referente ao imóvel localizado À AVENIDA AGUINALDO ACCIARI, 120 - VILA ESPERANÇA (CÓD. CARTOGRAFICO: 325114110042) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2007/10/21660**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI 288/2020, Art. 14, que estabelece: DESOCUPAR A VIELA DE PEDESTRES SITUADA ENTRE OS LOTES 4 E 5 DA AVENIDA AGUINALDO ACCIARI. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29983**, lavrada em nome de **RICHARD KING**, CNPJ/CPF 530.095.688-00, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR LAURO PIMENTEL, 483 - CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA - CÓD.CARTOGRAFICO: 3232.62.24.0001.01001 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/09544**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29984**, lavrada em nome de **RICHARD KING**, CNPJ/CPF 530.095.688-00, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR LAURO PIMENTEL, 483 - CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA - CÓD.CARTOGRAFICO:3232.62.24.0001.01001 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/09544**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.146 § ÚNICO, estabelecendo-se que DEVERÁ REMOVER AS RAMPAS DE ACESSO, CONSTRUÍDAS NA VIA PÚBLICA, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 29985**, lavrada em nome de **RICHARD KING**, CNPJ/CPF 530.095.688-00, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR LAURO PIMENTEL, 483 - CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA - COD.CARTOGRAFICO:3232.62.24.0001.01001 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/09544**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art.146, estabelecendo-se que **DEVERÁ REMOVER OS DESPEJOS DE ÁGUAS PLUVIAIS OU SERVIDAS SOBRE A CALÇADA, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 29986**, lavrada em nome de **RICHARD KING**, CNPJ/CPF 530.095.688-00, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR LAURO PIMENTEL, 483 - CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA - COD.CARTOGRAFICO:3232.62.24.0001.01001 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/09544**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art.108, estabelecendo-se que **DEVERÁ RECONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 29988**, lavrada em nome de **RICHARD KING**, CNPJ/CPF 530.095.688-00, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR LAURO PIMENTEL, 483 - CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA - COD.CARTOGRAFICO:3232.62.24.0001.01001 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/09544**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei nº 11.674/2003, Art.18, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CERCA ELÉTRICA, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de agosto de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Felipe Cantusio - CNPJ 67.160.044/0001-50 - Intimação 0304 - Processo SEI PMC.2022.00048864-81.
- 2) Edifício Nevada - CNPJ 61.705.893/0001-65 - Intimação 31357 - Processo SEI PMC.2023.00071063-54.
- 3) Condomínio Edifício Ilha do Sol - CNPJ 00.511.363/0001-91 - Intimação 31358 - Processo SEI PMC.2023.00071062-73.

Campinas, 02 de agosto de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**Pelo Setor de Certidão:**

- Prot. 2023.00077084-19 - Rômulo Espinoza Bustamante
- Prot. 2023.00077085-91 - Edemar Antônio da Silva
- Prot. 2023.00077086-72 - TGSP-70 Empreendimentos Imobiliários Ltda
- Prot. 2023.00077089-15 - TGSP-101 Empreendimentos Imobiliários Ltda
- Prot. 2023.0007726-81 - Archideal Projetos Ltda
- Prot. 2023.00070006-11 - Carlos César Francisco

Pelo Setor Conversão Banco de Dados:

- Prot. 2011/11/09039 - Teresa Cristina Bassoli
- Prot. 2022/11/02128 - AZ Three Lakes Campinas SPE Ltda
- Prot. 2023/11/07729 - Wolner Peitrobon
- Prot. 2023/11/05434 - João Nunes Guimarães
- Prot. 2023/11/03314 - Contopo Construção e Topografia Eireli
- Prot. 2023/11/00705 - Manuel Joaquim Leitão Faria

Pelo Setor Manutenção Base Cartográfica:

- Prot. 1998/00/62032 - José Ari Piccolo
- Prot. 2022/11/15707 (Apenso ao Prot. Principal 1978/7285) - Luciano Botelho de Moraes
- Prot. 2023/11/07320 - Francisco Garcia de Queiroz Filho

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFIRO O PROTOCOLADO 2020/11/12478, SOLICITANDO O CANCELAMENTO DO AIM Nº 1727, ANEXADO A FL. 47. O RITO FISCALIZATÓRIO ESTÁ COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A OBRA FOI REALIZADA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO POR PARTE DESTA PMC. PROT. 2016/156/3915 JOSÉ CARLOS DIAS

Campinas, 03 de agosto de 2023

HELIO JOSÉ GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 45/2023****PROTOCOLO: 2022/11/1476 - INTERESSADO: MARCELO DE CAMPOS AS-****TOLFI - CERVEJOTECA****PRÉAMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de alvará de uso e regularização de área clandestina para Bar e Restaurante com Serviço de Alimentação e Bebidas, denominado Cervejoteca, situado na Avenida Barão de Itapura, 2934, sobre Lote 006, do quarteirão 0657-M, do loteamento Jardim Dom Bosco, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 150 pessoas e 6 funcionários, que trabalham em turno único com intervalo de 1 hora para refeições. O horário de funcionamento é das 17:00h às 24:00h, de terça a sexta-feira, das 14:00h às 24:00h, aos sábados e das 14:00h às 22:00h, aos domingos. Está situado em terreno com 517,20m², com C.C.O. de 249,89m² e 296,89m² de área construída total. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 83614. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC-2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 205619 é: 3421.14.58.0093.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 45/2023, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e regularização de área clandestina para o estabelecimento Cervejoteca, com serviço de alimentação e bebidas;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada RRT nº 11635255 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança EIV assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 17:00h às 24:00h, de terça a sexta-feira, das 14:00h às 24:00h, aos sábados e das 14:00h às 22:00h, aos domingos, com capacidade de público de 150 pessoas e 6 funcionários, que trabalham em turno único com intervalo de 1 hora para refeições. Após as 22h, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 205619 do Lote 006 apresenta C.C.O. de 249,89m² de uso Residencial, área de terreno de 517,20m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 296,89m² e oferece 15 vagas rotativas de estacionamento em imóvel localizado na Avenida Barão de Itapura, 2916;

Não foi apresentada análise quanto à incomodidade decorrente da emissão de ruídos, vibrações e odores;

Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC.2023.00034590-23, que foi respondido através do despacho nº 7857804, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão;

“Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Barão de Itapura que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão.”

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Elaboração de Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22, referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

2. Programa de monitoramento do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2023.00011181-21, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 7376061:

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.”

4. Instalação de 2 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, na testada da Av. Barão de Itapura, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento.

dimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, conforme parecer consultivo da Secretaria de Segurança Pública no item anterior.

5. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 26 de julho de 2023

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO
PROT. 22/11/5522 CAMPINAS EDUCACIONAL CURSOS TECNICOS LTDA.

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 23/11/6116 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA.

INDEFERIDO
PROT. 23/11/5092 LEO PINI MAGALHAES.

FICA DETERMINADO O CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO SOB O N° SPM 2230708907, EM NOME DE LICIO & LICIO BAR E RESTAURANTE LTDA. CNPJ 43.581.258/0001-31; FACE DESVIRTUAMENTO NAS ATIVIDADES LICENCIADAS, CONFORME DADOS DO PROTOCOLO E ATENDENDO À LM 11.749/03 - ART. 22°
PROT. 22/156/627 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB.

FICA DETERMINADO O CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO SOB O N° SPP2131656050, EM NOME DE LMV BAR E RESTAURANTE LTDA. CNPJ 44.012.986/0001-95; FACE DESVIRTUAMENTO NAS ATIVIDADES LICENCIADAS E DESCUMPRIMENTO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME DADOS DO PROTOCOLO E ATENDENDO À LM 11.749/03 - ART. 22°.
PROT. 21/11/14371 LMV BAR E RESTAURANTE LTDA.

Campinas, 03 de agosto de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDO - DESVINCULAÇÃO DE BOX
PROT. 23/11/7920 LOURDES TEIXEIRA DRUMOND.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 21/11/2301 JOSÉ ODRIVAL ZANOTTI - PROT. 21/11/7521 ADALBERTO ASTINI JUNIOR - PROT. 23/11/174 JULIANO ALVES DE TOLEDO - PROT. 22/11/13384 TALIRES PEDROSA GUEDES - PROT. 23/11/363 DEBORAH ASSIS BARBOSA TERENCIO - PROT. 22/11/5820 DANIEL MADUREIRA GONZAGA - PROT. 23/11/418 WELLINGTON SIQUEIRA - PROT. 21/11/9560 JOÃO HENRIQUE DE ARAUJO LAVOR - PROT. 22/11/6556 ANDERSON SEVERINO - PROT. 19/11/11496 EVERALDO MACHADO - PROT. 20/11/5141 LAÉRCIO ANTÔNIO GERALDI - PROT. 20/11/11783 FIRMINA MARIA FELICIA - PROT. 22/11/4283 EPITÁCIO CORREIA DE MEDEIROS - PROT. 21/11/10636 HENRIQUE OPPERMANN - PROT. 21/11/3297 RODOLFO FERRARO MASCARIN - PROT. 22/11/3583 CARLOS EDUARDO MANZATTO - PROT. 22/11/5488 HENRIQUE OLIVEIRA MARSOLA - PROT. 19/11/10921 ELISABETH SOARES REGA - PROT. 23/11/8084 BERNADETE BALANIN ALMEIDA MELLO - PROT. 22/11/13687 MÁRCIO ZANATTA - PROT. 22/11/15379 ROBERTO CAZARIN GOMES - PROT. 21/11/13395 JOÃO CLAUDIO PORSANI - PROT. 21/11/8476 ANDRÉ LUIZ MARQUIONI - PROT. 21/11/15717 ANTONIO MARCOS DE SOUZA - PROT. 22/11/6916 CLAUDIA CRISTINA RUZZA MOTA - PROT. 22/11/7119 WILMA APARECIDA DE JESUS ALVES E JOSIAS SOTELO ALVES - PROT. 22/11/8731 ROBERTO LUCIO VIEIRA JUNIOR - PROT. 22/11/9162 TITO RODRIGUES DE MOURA FILHO E DANIELA SANTANGELO - PROT. 22/11/9527 SIMONE PECANHA LINS MANDU - PROT. 21/11/2257 CARMEM LAVRAS - PROT. 21/11/3376 EDVAM GIOCONDO PILLA - PROT. 22/11/2909 WALLACE RICARDO GOMES DE ANDRADE - PROT. 21/11/12329 MARCELO DE NOVAIS OLIVEIRA - PROT. 22/11/3305 LUIZ CARLOS DE SOUZA - PROT. 22/11/7181 CELINA FRANCO ALVARENGA - PROT. 23/11/3607 ISAC CRUZ VIEIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/2293 FABIO LEANDRO ARTIOLI MELOTTI - PROT. 23/11/7530 LUCIANA CHAGAS BELUOMINI - PROT. 23/11/7887 CONSTRUTORA ARCO - PROT. 21/11/9263 LOTE 05 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. - PROT. 22/11/15690 TGSP-109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROT. 22/11/15691 TGSP-109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROT. 23/11/178 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROT. 23/11/179 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROT. 23/11/180 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROT. 23/11/181 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROT. 23/11/182 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROT. 23/11/7935 MARCELO PASCHOAL - PROT. 23/11/8078 FERNANDO NASCIMENTO - PROT. 23/11/8857 GUSTAVO BACHUR CINTRA - PROT. 23/11/6219 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - PROT. 22/11/8394 BELCASA INCORPORADORA LTDA NIVALDO SEBASTIÃO FARIA - PROT. 22/11/15550 RIVA INCORPORADORA S/A - PROT. 22/11/15944 THELMA CARDARELLI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA

PROT. 23/11/7126 HELOISA DAL COLLETTI - PROT. 22/11/4397 MOISES DE BRITTO - PROT. 22/11/9668 LOURIVAL D. GROTA - PROT. 23/11/6560 JOSÉ CARLOS AP. FONSECA - PROT. 23/11/1099 CAROLINE B. S. HELLMEISTER - PROT. 21/11/9410 RINALDO L. DE ALMEIDA - PROT. 22/11/1406 OTTON J. BERTOLINI - PROT. 23/11/7000 JOSÉ E. MOREIRA - PROT. 23/11/6142 MARIA CANO SAAD - PROT. 23/11/0865 MAURICE BREGNOLI - PROT. 23/11/6701 MARINA B. ZEFERINO - PROT. 23/11/6858 DANIEL P. GONÇALVES - PROT. 22/11/4704 LUIZ N. RIBEIRO - PROT. 23/11/7018 ROGÉRIO ANTONIALI - PROT. 23/11/6783 MANFRIN, CASSE & CIA LTDA - PROT. 23/11/6780 ROGÉRIO INACIO - PROT. 23/11/6926 CYRO VIEIRA - PROT. 23/11/6887 JOÃO C. FIGUEIREDO NETO - PROT. 23/11/6669 NELSON JOSÉ SIMONI - PROT. 23/11/6536 EDUARDO A. P. MEZIA - PROT. 23/11/6315 CLEIDE L. R. PEREIRA - PROT. 22/11/5202 LEVI A. NOGUEIRA - PROT. 23/11/6932 IGREJA EVANGÉLICA DEUS DO IMPOSSÍVEL - PROT. 23/11/3309 LERCY O. SALES - PROT. 23/11/4252 JEFFERSON S. DE SOUZA - PROT. 22/11/13290 DANIEL JOSÉ M. C. NOGUEIRA CHEVRIER - PROT. 23/11/6649 BENEDITO S. DE SOUZA - PROT. 23/11/6520 FABIO C. PIMENTEL - PROT. 22/11/14868 LAFAETE TEIXEIRA JR. - PROT. 23/11/5455 LAURA F. M. GANDELMAN - PROT. 23/11/1478 MARIANA A. SCHNEIDER - PROT. 23/11/6779 SAULO PROENÇA - PROT. 23/11/5001 LEONILSON FERNANDES JR.

Campinas, 03 de agosto de 2023

FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI n° PMC.2023.00070974-28

Requerente: THAMIREZ STEFFANY PAIVA OLIVEIRA

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1988/0/4231**.

Campinas, 03 de agosto de 2023

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Indefiro o protocolo 2023/11/09173 por não ter amparo legal.

PROT. 2023/11/01420 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - SEO VILA BAR

Indefiro o protocolo 2023/11/08908 pois o processo a que se refere foi indeferido e arquivado por não atender ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. E de acordo com o previsto no Art. 61 §2º do Decreto 20.633/2019, deverá ser providenciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista no presente Decreto e pagamento de nova taxa.

PROT. 2023/11/04043 MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Campinas, 03 de agosto de 2023

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEMURB

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 18/11/6044 FOLKS PUB ENTRETENIMENTO CAMPINAS LTDA.

Campinas, 03 de agosto de 2023

VAGNER BASSAN
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2023.00060934-96

Interessado: AMGS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ/ CPF: 04.288.527/0002-03

Assunto: renovação de licença sanitária para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, (CNAE: 8630-5/02).

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00072364-87

Interessado: MAURÍCIO LUIZ SILVA ARANHA

CNPJ/ CPF: 059.216.178-14

Assunto: renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00057921-11

Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA

CNPJ/ CPF: 51.313.096/0004-21

Assunto: licença sanitária inicial para a CNAE: 8640-2/02 (Laboratórios Clínicos) - Detalhe: 139 - (Posto de Coleta Laboratorial), e assunção do responsável técnico: Antônio Vitor Ramos de Souza, CPF: 086.263-328-15, CRM-SP: 15.210

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00056952-55

Interessado: EDUARDO KIYOMI HISATSUGU

CNPJ/ CPF: 588.030.178-87

Assunto: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00057177-55

Interessado: ELIZABETH REZENDE DE LIMA APARICIO

CNPJ/ CPF: 018.818.358-20

Assunto: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00058176-28

Interessado: CIRURGIA PLÁSTICA CAMPINAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ/ CPF: 51.919.587/0001-78

Assunto: renovação de licença sanitária para a CNAE 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgico (Tipo I).

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00059980-70

Interessado: INDA-LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ/ CPF: 54.127.188/0005-96

Assunto: licença sanitária inicial para a atividade de Laboratórios Clínicos -Posto de Coleta Descentralizado,CNAE8640-2/02 e assunção de responsabilidade técnica de Bianca Sartori Orlando, CPF 472.872.958-30, CRBM 22.1205.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00040625-18

Interessado: VOI MEDICINA E CHECK-UP LTDA

CNPJ/ CPF: 09.269.743/0001-36

Assunto: renovação de licença sanitária para a atividade de Consultório Odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00046067-12

Interessado: HOSP VERA CRUZ SA

CNPJ/ CPF: 46.009.718/0007-35

Assunto: renovação de licença sanitária para a atividade CNAE - 8640-2/10SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2023.00070761-88**Interessado:** MAURICIO NASCIMENTO VERRESCHI
CNPJ/ CPF: 149.093.138-42Assunto: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00070058-33****Interessado:** DULCINEIA PRINCE
CNPJ/ CPF: 964.452.628-72Assunto: cancelamento da licença sanitária para CNAE 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE e CEVS350950210-865-000200-1-0.
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00072531-44****Interessado:** Cristiane Vilga Santamaria
CNPJ/ CPF: 292.745.768-97Assunto: renovação de licença, para CNAE 8650-0/06 - SERVIÇOS DE FONOAUDIOLÓGICA
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00074913-21****Interessado:** PATRÍCIA RENATA GOULART CASSOLI
CNPJ/ CPF: 385.721.088-58Assunto: renovação de licença, para 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00058706-00****Interessado:** REGINA CELIA HIRATA
CNPJ/ CPF: 255.830.828-95Assunto: renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00058708-63****Interessado:** CÉLIA REGINA HIRATA
CNPJ/ CPF: 254.965.438-27Assunto: renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológica tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00057101-57****Interessado:** Hospital Santa Sofia Ltda
CNPJ/ CPF: 46.012.944/0001-80Assunto: licença sanitária inicial para equipamento de raios X e assunção de responsabilidade técnica para Marília Clementoni Passos Cangiani, CPF: 223.998.168-70, CRM/SP 110.584
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00058333-13****Interessado:** Miracema-Nuodex Indústria Química Ltda
CNPJ/ CPF: 46.040.242/0001-00Assunto: renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório tipo I SEM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00072611-63****Interessado:** ODAIR AUGUSTO SCHAFFER
CNPJ/ CPF: 552.282.248-15Assunto: Renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00034649-65****Interessado:** THAMYRES DOS SANTOS CAPORALI
CNPJ/ CPF: 39.315.097/0001-67Assunto: licença sanitária inicial para a atividade de Serviços de tatuagem e colocação de piercing CNAE 9609-2/06.
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00064403-91****Interessado:** CLÍNICA DOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 51.879.831/0001-16Assunto: renovação de licença sanitária, para a CNAE 8630.5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00049142-98****Interessado:** ESCOLA RENOVA EDUCAÇÃO POR PRINCÍPIOS LTDA
CNPJ/ CPF: 05.367.320/0001-06Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00072204-83****Interessado:** BEATRIZ HELENA MORETZSOHN DE CASTRO
CNPJ/ CPF: 137.393.218-06Assunto: renovação de licença, para CNAE 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00054937-17****Interessado:** WORK MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/ CPF: 01.260.049/0001-46Assunto: renovação de licença sanitária para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - CNAE: 86.30-5-02
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00048572-19****Interessado:** CLÍNICA PIERRO LTDA
CNPJ/ CPF: 51.879.500/0001-86

Assunto: renovação de licença sanitária para estabelecimento com equipamento -

CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências Detalhe - 082 Serviço de Tomografia Computadorizada.

DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00027395-29****Interessado:** CLINICA PIERRO LTDA
CNPJ/ CPF: 51.879.500/0001-86Assunto: licença sanitária inicial para equipamento de raios X para hemodinâmica e assunção de responsabilidade técnica para Ubertinele Pereira Fraga CRM/SP 61600 CPF 128.898.218-62
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00027703-61****Interessado:** Cristiana Guilhardi
CNPJ/ CPF: 188.184.688-12Assunto: renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2023.00012732-83****Interessado:** MPMS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
CNPJ/ CPF: 14.976.270/0001-47Assunto: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ENDEREÇO
DEFERIDO

03 de agosto de 2023

ANA LUCIA MONTINI
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*PMC.2023.00046093-12; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.*

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 404/2023, a despesa no valor total de R\$ 44.180,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais), em favor da empresa DML COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA.

Campinas, 03 de agosto de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 74/2023 SMCASP**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.****Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta na **Sindicância Administrativa Punitiva nº 20/2022 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2022.00004297-60** face à manifestação do Sr. Corregedor Adjunto no ID 8540965 dos autos e nos termos do artigo 55 - inciso II, da Lei Municipal no 13.351/08, como já decidido no ID 8546568 dos autos, dar publicidade da decisão de **extinção sem julgamento de mérito** do processo em face ao servidor matrícula nº. **105.983-1**, e determino o arquivamento do mesmo.**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. José Artur dos Santos Leal - OAB/SP nº 120.443.**

Campinas, 15 de julho de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 75/2023 SMCASP**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,****Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2022.00038901-15**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 7456392 e a manifestação do Sr. Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Campinas no ID 8542991 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 8552888 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 15 de julho de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SEI/PMC.2023.00064101-31*Interessado - EMÍLIO ALVES NETO***Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR.** Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2023.00064101-31**. Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 8720305.

Campinas, 03 de agosto de 2023

RODRIGO CAETANO DOS SANTOS

Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Campinas

SEI/PMC.2023.00047495-81*Interessado - ECLESIANA MARTINS*

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2023.00047495-81**. Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima delineado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 8649936.

Campinas, 03 de agosto de 2023

RODRIGO CAETANO DOS SANTOS
Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Campinas

SEI/PMC.2023.00045094-31*Interessado - ECLESIANA MARTINS*

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2023.00045094-31**. Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima delineado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 8649335.

Campinas, 03 de agosto de 2023

RODRIGO CAETANO DOS SANTOS
Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE DEMOSTENES PEREIRA GUIMARAES	3232.52.52.0026	78731	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-SUB	2023/156/4203

Campinas, 01 de agosto de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE LAZARO MIGOTTO	3432.53.18.0332	78782	JARDIM DO LAGO	021-	2018/156/3647
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.77.0620	78810	PQ DAS PRAÇAS	6	2023/156/5745
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.77.0612	78811	PQ DAS PRAÇAS	5	2023/156/5939
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.77.0604	78812	PQ DAS PRAÇAS	4	2023/156/5940
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.77.0596	78813	PQ DAS PRAÇAS	3	2023/156/5941
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.77.0566	78815	PQ DAS PRAÇAS	1	2023/156/5943
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.77.0557	78816	PQ DAS PRAÇAS	17	2023/156/5944
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.77.0529	78817	PQ DAS PRAÇAS	16	2023/156/5945
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0477	78818	PARQUE DAS PRAÇAS	054-	2023/156/5946
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0470	78819	PARQUE DAS PRAÇAS	053-	2023/156/5947
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0463	78820	PARQUE DAS PRAÇAS	052-	2023/156/5948
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0456	78821	PARQUE DAS PRAÇAS	051-	2023/156/5949
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0449	78822	PARQUE DAS PRAÇAS	050-	2023/156/5950
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0442	78823	PARQUE DAS PRAÇAS	049-	2023/156/5951

FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0435	78824	PARQUE DAS PRAÇAS	048-	2023/156/5952
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0428	78825	PARQUE DAS PRAÇAS	047-	2023/156/5953
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0421	78826	PARQUE DAS PRAÇAS	046-	2023/156/5955
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0414	78827	PARQUE DAS PRAÇAS	045-	2023/156/5956
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0407	78828	PARQUE DAS PRAÇAS	044-	2023/156/5957
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0400	78829	PARQUE DAS PRAÇAS	043-	2023/156/5958
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0393	78830	PARQUE DAS PRAÇAS	042-	2023/156/5959
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0372	78831	PARQUE DAS PRAÇAS	039-	2023/156/5960
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0338	78832	PARQUE DAS PRAÇAS	035-	2023/156/5961
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0331	78833	PARQUE DAS PRAÇAS	034-	2023/156/5962
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0310	78835	PARQUE DAS PRAÇAS	031-	2023/156/5964
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0244	78837	PARQUE DAS PRAÇAS	030-	2023/156/5968
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0195	78838	PARQUE DAS PRAÇAS	023-	2023/156/5969
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0188	78839	PARQUE DAS PRAÇAS	022-	2023/156/5970
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0181	78840	PARQUE DAS PRAÇAS	021-	2023/156/5971
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0167	78841	PARQUE DAS PRAÇAS	019-	2023/156/5973
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0146	78842	PARQUE DAS PRAÇAS	016-	2023/156/5974
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0139	78843	PARQUE DAS PRAÇAS	015-	2023/156/5975
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0132	78845	PARQUE DAS PRAÇAS	014-	2023/156/5976
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0125	78846	PARQUE DAS PRAÇAS	013-	2023/156/5977
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0118	78847	PARQUE DAS PRAÇAS	012-	2023/156/5978
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0111	78848	PARQUE DAS PRAÇAS	011-	2023/156/5979
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0104	78850	PARQUE DAS PRAÇAS	010-	2023/156/5980
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0097	78851	PARQUE DAS PRAÇAS	009-	2023/156/5981
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0090	78852	PARQUE DAS PRAÇAS	008-	2023/156/5982
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0216	78863	PARQUE DAS PRAÇAS	025-	2023/156/5999
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0202	78864	PARQUE DAS PRAÇAS	024-	2023/156/6000
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0195	78865	PARQUE DAS PRAÇAS	023-	2023/156/6001
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0181	78866	PARQUE DAS PRAÇAS	021-	2023/156/6002
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0174	78867	PARQUE DAS PRAÇAS	020-	2023/156/6003
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0153	78869	PARQUE DAS PRAÇAS	017-	2023/156/6006
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0146	78870	PARQUE DAS PRAÇAS	016-	2023/156/6007
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0139	78871	PARQUE DAS PRAÇAS	015-	2023/156/6008
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0132	78872	PARQUE DAS PRAÇAS	014-	2023/156/6009
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0125	78873	PARQUE DAS PRAÇAS	013-	2023/156/6011
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0118	78874	PARQUE DAS PRAÇAS	012-	2023/156/6012
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0111	78876	PARQUE DAS PRAÇAS	011-	2023/156/6013
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0090	78877	PARQUE DAS PRAÇAS	008-	2023/156/6014
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0082	78878	PARQUE DAS PRAÇAS	007-	2023/156/6015
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0062	78879	PARQUE DAS PRAÇAS	005-	2023/156/6016
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.76.0048	78880	PARQUE DAS PRAÇAS	004-	2023/156/6017
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0281	78881	PARQUE DAS PRAÇAS	032-	2023/156/6020
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0336	78946	PARQUE DAS PRAÇAS	018-	2023/156/5843
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0343	78947	PARQUE DAS PRAÇAS	019-	2023/156/5844
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0350	78948	PARQUE DAS PRAÇAS	020-	2023/156/5845
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0357	78949	PARQUE DAS PRAÇAS	021-	2023/156/5846
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0364	78950	PARQUE DAS PRAÇAS	022-	2023/156/5847
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0371	78951	PARQUE DAS PRAÇAS	023-	2023/156/5848
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0385	78953	PARQUE DAS PRAÇAS	025-	2023/156/5851
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0413	78954	PARQUE DAS PRAÇAS	029-	2023/156/5856
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0420	78955	PARQUE DAS PRAÇAS	030-	2023/156/5857
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3362.41.05.0427	78956	PARQUE DAS PRAÇAS	031-	2023/156/5858
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0472	78963	PARQUE DAS PRAÇAS	056-	2023/156/5870
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0465	78964	PARQUE DAS PRAÇAS	055-	2023/156/5871
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0444	78966	PARQUE DAS PRAÇAS	052-	2023/156/5873
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0409	78968	PARQUE DAS PRAÇAS	047-	2023/156/5878

FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0378	78969	PARQUE DAS PRAÇAS	043-	2023/156/5881
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0370	78970	PARQUE DAS PRAÇAS	042-	2023/156/5882
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0363	78971	PARQUE DAS PRAÇAS	041-	2023/156/5883
FRAZZAT CAMPO REDONDO EMP IMOB SPE LTDA	3361.62.96.0314	78973	PARQUE DAS PRAÇAS	034-	2023/156/5891
JANILSON HILARIO PEREIRA	3361.62.96.0437	78967	PARQUE DAS PRAÇAS	051-	2023/156/5874
RICARDO LUIS REIS NUNES	3451.54.82.0001	78795	PARQUE INDUSTRIAL LISBOA	001-	2020/156/1683
VIVO S.A. (TELEFONICA BRASIL S.A.)	3263.54.88.0170	78700	VILA NOGUEIRA	009-	2023/156/2186

Campinas, 01 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE LUZIA NAIR MABILIA GREGÓRIO	4154.51.00.0051	78854	NOVA SOUSAS	054-	2023/156/5294

Campinas, 01 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE LUZIA NAIR MABILIA GREGÓRIO	4154.51.00.0051	78853	NOVA SOUSAS	054-	2023/156/5294
VIVO S.A. (TELEFONICA BRASIL S.A.)	3263.54.88.0170	78699	VILA NOGUEIRA	009-	2023/156/2186

Campinas, 01 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIO ARLINDO CASARIN JUNIOR	3453.24.08.0384	34521	PARQUE SÃO PAULO	019-	2022/156/8392
MARIO ARLINDO CASARIN JUNIOR	3453.24.08.0374	34524	PARQUE SÃO PAULO	018-	2022/156/8390

Campinas, 01 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	3352.33.67.0150	34532	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	016-	2018/156/1310

Campinas, 01 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIO ARLINDO CASARIN JUNIOR	3453.24.08.0384	34520	PARQUE SÃO PAULO	019-	2022/156/8392
MARIO ARLINDO CASARIN JUNIOR	3453.24.08.0374	34523	PARQUE SÃO PAULO	018-	2022/156/8390

Campinas, 01 de agosto de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 02/08/23

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA em 02/08/23

Processo Administrativo nº PMC.2023.00076717-36

AMIL: 403/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Contratação de empresa no segmento de Cotação de Preços on-line, com sistema avançado de pesquisa de preços de compras e serviços de órgãos e entidades da Administração Pública.

Diante do valor a ser utilizado para a prestação de serviços no segmento de Cotação de Preços on-line, com sistema avançado de pesquisa de preços de compras e serviços de órgãos e entidades da Administração Pública, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZA CONTRATAÇÃO da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTD A, CNPJ:07.797.967/0001-95, para aquisição de uma (1) assinatura anual de acesso ao sistema de Banco de Preços e a DESPESA no valor total de R\$R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 03 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2022.00039497-05 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 200/2022 - Objeto: Registro de Preços de ferramentas de campo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 80.153,60 (oitenta mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) a favor das empresas: - ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, no valor de R\$ 2.977,50 (dois mil novecentos e setenta e sete reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 09, 26 e 32 da Ata de Registro de Preço nº 499/2022;

- DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, no valor de R\$ 68.738,20 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 07, 08, 10, 11, 16, 18, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 41, 42, 44, 45, 47 e 48 da Ata de Registro de Preço nº 525/2022;

- GGV COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ 8.437,90 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 12, 13, 17 e 46 da Ata de Registro de Preço nº 527/2022.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a despesa de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) a favor da empresa BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA, para aquisição de mudas de plantas ornamentais, a serem utilizadas nas praças, parques, canteiros e vias públicas do município.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2022001319.

INTERESSADO: NTC INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualização da relação de resíduos sólidos no sistema LAO incluindo resíduos de EPs usados, embalagens vazias de produtos químicos, resíduos recicláveis, estanho, etc. Incluir no sistema documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados;

- Apresentar AVCB emitido pelo corpo de Bombeiros.

Solicitação LAO:2023000257.

INTERESSADO: ALUTON USINAGEM DE PRECISÃO LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentação comprobatória (registro fotográfico) da desobstrução do sistema de contenção contra possíveis vazamentos no local de estoque de óleo usado.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 02 de agosto de 2023
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO:2023000879****INTERESSADO:SERGIO ANTONIO VINHA -ME.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios limpeza das caixas de decantação;
- Documentos comprobatórios das seguintes exigências observadas durante vistoria técnica realizada em 03/08/2023.

- 1) Eliminar todo o material em desuso das áreas externas da empresa (prevenção Dengue);
- 2) Recolhimento de todos os resíduos (estopas usadas, latas vazias, excesso de pó, etc) encontrados no solo e acondicioná-los corretamente em local coberto, com piso impermeável;
- 3) Proteção com (tampa) de todos os ralos de drenagem de água pluvial de modo a proteger o sistema do excesso de pó de pedra;
- 4) Todo o armazenamento de resíduos deve acontecer em área coberta com piso impermeável;
- 5) Apresentar sistema de contenção do pó gerado nas atividades produtivas da empresa.

Solicitação LAO:2023000967.**INTERESSADO:LOCALIZA RENT A CAR SA.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Carnê do IPTU, ITR ou CCIR;
- Cartão do CNPJ.

Solicitação LAO:2023000976.**INTERESSADO:LOCALIZA RENT A CAR SA.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Carnê do IPTU, ITR ou CCIR;
- Cartão do CNPJ;
- Correto preenchimento do sistema LAO indicando o número do imóvel que a empresa ocupa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 03 de agosto de 2023

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo:2023000857****In.: Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações LTDA.**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) Certidão de Conformidade de Análise Prévia.
- 2) Cópia do RG e do CPF do proprietário ou representante legal nomeado por instrumento de procuração particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de agosto de 2023

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)**CONVOCAÇÃO****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA****Data e hora: 10/08/2023 - quinta, às 19:00 horas****Local: por videochamada (link a ser enviado posteriormente por e-mail)****PAUTA:**

- Apresentação e Deliberação sobre o Edital de Inscrição para entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas - CMPDA Biênio 2023/2025

Edital Inscrição CMPDA 2023-2025 - leitura prévia**MARIA JOSÉ DE MATTOS**

Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO*(PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS)*

Acha-se aberto no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) e no Portal da Transparência do Instituto (<https://camprev.campinas.sp.gov.br>) o **Pregão Eletrônico nº 06/2023**- Processo Administrativo nº PROCESSO Nº CAM-PRÉV.2023.00001368-35

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças na rede local de computadores abrangendo componentes de rede física e da rede lógica do Instituto de Previdência

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

04/08/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2023.-às09h-30min**OFERTA DE COMPRA-** OC Nº 824405801002023OC00005

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital.

Campinas, 03 de agosto de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO**Processo administrativo:**CAMPREV.2022.00002111-10**Pregão Presencial Nº 05/2023**

Objeto: Contratação Empresa para Prestação de Serviços Especializados nas áreas de Gestão Previdenciária e Gestão de Recursos Humanos direcionadas nas especificidades de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluindo licenças de software, serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico especializado presencial e remoto, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem).

À vista das informações contidas no presente protocolo, especialmente da manifestação da pregoeira, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte do presente despacho, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa ATLANTIC SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 04.408.857/0001-04 e **no mérito NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.

Publique-se.

Campinas, 03 de agosto de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**PROCESSO SEI Nº CEASA.2022.00000895-60 - 17º TERMO ADITIVO AO****CONTRATO Nº 017/2017 - PROCESSO FÍSICO Nº 2015.16.0800 - PREGÃO****PRESENCIAL Nº 005/2015 - LOTE 02 - OBJETO:** Prestação de serviços de preparo

de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas. - CONTRATADA: **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** - CNPJ: 02.183.750/0001-71. - **ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA:** Diante da necessidade técnico-operacional no desenvolvimento

do serviço contratado e autorização da Diretoria da Contratante, as partes acordam em aumentar o efetivo em mais 82 cozinheiras, a partir de 01/08/2023. - **VALOR:** Diante do aumento da mão-de-obra, haverá um acréscimo de R\$ 787.723,99, sendo

que o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 2.398.989,88. - Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula,

sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **Esclarecimento nº 02**, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023, protocolo SEI EMDEC. **2022.00004878-83 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de storage, switches e suporte e manutenção.** Em: 03/08/2023

DIVISÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Aditamento nº 03 ao Contrato nº 018/2021 - Licitação Eletrônica nº 004/2020 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 31.258.472/0001-72 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 06 (seis) meses a partir de 05/08/2023 - Data de assinatura: 31/07/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 012/2023 - Protocolo Sei nº EMDEC.2022.00001357-74 - **Pregão Eletrônico nº 038/2022** - Contratante: EMDEC S/A - **Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 04).** Contratada: **PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA** - CNPJ: 47.332.604/0001-07 - **Lote 04 - Item 4.1Bota de Motociclista.** Qtd. 135, R\$ 244,45

Par. Ata Registrada em 01/08/2023. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 03/08/2023

Ata de Registro de Preços nº 013/2023 - Protocolo Sei nº EMDEC.2022.00001357-74 - **Pregão Eletrônico nº 038/2022** - Contratante: EMDEC S/A - **Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 08).** Contratada: **PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 18.534.798/0001-17 - **Lote 08 - Item 8.1Capacete para Motociclista Modelo: Articulado.** Qtd. 45, R\$ 406,90 UN.; **Item 8.2Viseira para Capacete de Motociclista.** Qtd. 45, R\$ 40,95 UN.; **Item 8.3Luva para Motociclista.** Qtd. 45, R\$ 221,00 Par. Ata Registrada em 01/08/2023. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 03/08/2023

Ata de Registro de Preços nº 014/2023 - Protocolo Sei nº EMDEC.2022.00001357-74 - **Pregão Eletrônico nº 038/2022** - Contratante: EMDEC S/A - **Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 15).** Contratada: **GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME** - CNPJ: 25.965.743/0001-27 - **Lote 15 - Item 15.1 - Envelopamento Capacete.** Qtd. 180, R\$ 144,00 UN. Ata Registrada em 01/08/2023. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 03/08/2023

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 145/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000925-28: RP de insumos p/ higiene e limpeza; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 17/08/2023.** **2) Pregão Eletrônico nº 146/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000990-26: RP p/ fornec. de mat. p/ cirurgia vascular - cateter p/ embolectomia; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 17/08/2023.** **3) Pregão Eletrônico nº 147/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000828-16: RP de mat. p/ cirurgia de ortopedia - Minimicro, mini-canulados; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 21/08/2023.** **4) Pregão Eletrônico nº 148/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000636-92: RP de mat. de escritório; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/08/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 23/08/2023.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 04/08/2023 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.
Campinas, 03 de agosto de 2023

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023****PROCESSO Nº HMMG.2023.00000366-10****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00087****OBJETO:** Registro de Preços de Medicamentos (Adrenalina, Albumina humana e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Setor de Formalização, pela Procuradoria, pela Área Técnica e pela Diretoria Administrativa, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 072/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para o item 01 (R\$ 1,05)

- **INPHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP**, para o item 15 (R\$ 1,08);

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de agosto de 2023

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2022.00000178-10**

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica nº 8702880, AUTORIZO O APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL abaixo identificada:

Empresa: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.381.390/0001-20.

Termo de Contrato Nº 129/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra através de Postos de Serviço, incluindo material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais sob demanda e adequações físicas em ambientes internos e externos, integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Reajuste: Aplicação do Índice INPC: 3,74729%

Valor Global: O valor global atualizado da contratação por 12 (doze) meses com a aplicação de reajuste é de R\$ 3.617.977,44.

Campinas, 02 de agosto de 2023

DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: 2678/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de canais de bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear. **Termo de Aditamento:** H00118/2023. **Contratada:** LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. **CNPJ:** 02.357.251/0001-53. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2023. Aplica-se ao contrato, reajuste de 3,5%, sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$605.328,00. **Assinatura:** 26/07/2023.

Campinas, 02 de agosto de 2023

DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretoria Administrativa

EXTRATO RETIFICAÇÃO**Publicação no DOM de 21/07/2023.****Onde se lê:**

Protocolo nº: 2679/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 041/2019. **Contratada:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.858.326,00.

Leia-se:

Protocolo nº: 2679/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 041/2019. **Contratada:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.854.986,00

Campinas, 02 de agosto de 2023

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretoria Administrativa

DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de apoio técnico especializado, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico em tecnologias Salesforce para implantação, configuração, implementação, integração, migração, sustentação e manutenção de produtos e artefatos de sistemas, envolvendo minimamente as Tecnologias/Plataformas da Salesforce: Marketing Cloud, Salesforce Core, Mulesoft, Slack, Tableau.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2023 às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 03 de agosto de 2023

ILZA HELENA SOTERO SILVA
Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2023/90015; Contratada: **RR SOFTW SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI;** CNPJ: 27.492.080/0001-04; PRE 2023/205; Objeto: assinatura software lansweeper starter; Vigência: 12 meses a partir de 03/08/2023; Valor: R\$ 14.635,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/273 - ELETRÔNICO. Objeto: Fornecimento de tubo de polietileno PE 80, que já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/8/2023 e início da disputa de preços dia 21/8/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - LOTE DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

Acha-se aberto na SETEC - **Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo Administrativo nº SETEC.2023.00002300-09.**

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para Contratação de empresas para fornecimento de **Serviços de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00029**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/08/2023****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2023- às [09]h[30]min**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC:

(www.bec.sp.gov.br), através da opção **Edital**.

Campinas, 03 de agosto de 2023

DANIEL FARIA DE MACHADO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas